



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA  
PÚBLICA**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR**

**BOLETIM Nr 11/2013**

**14 de março de 2013**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMANDO-GERAL  
BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
Nr 11/2013**

Quartel em Florianópolis, 14 de março de 2013.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

**1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS**

**ESCALA DE SERVIÇO**

**SUPERIOR AO CMDO-GERAL**

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
08/03/2013	0800h – 0800h	Sexta-feira	Cel BM Silveira
09/03/2013	0800h – 0800h	Sábado	Cel BM Murer
10/03/2013	0800h – 0800h	Domingo	Cel BM Knihs
11/03/2013	0800h – 0800h	Segunda-feira	Cel BM Tarcísio
12/03/2013	0800h – 0800h	Terça-feira	Cel BM Mauro
13/03/2013	0800h – 0800h	Quarta-feira	Ten Cel BM Marcos
14/03/2013	0800h – 0800h	Quinta-feira	Ten Cel BM Florença

**COMANDANTE DA GUARDA AO COMANDO-GERAL DO CBMSC**

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
08/03/2013	0800h – 0800h	Sexta-feira	1º Sgt BM Estevam
09/03/2013	0800h – 0800h	Sábado	3º Sgt BM Nelson
10/03/2013	0800h – 0800h	Domingo	Cb BM Pires
11/03/2013	2000h – 0800h	Segunda-feira	2º Sgt BM Nabel
12/03/2013	0800h – 0800h	Terça-feira	3º Sgt BM Nelson
13/03/2013	0800h – 0800h	Quarta-feira	Subten BM Fraga
14/03/2013	0800h – 0800h	Quinta-feira	Subten BM Walter

**SENTINELA DA GUARDA AO COMANDO-GERAL DO CBMSC**

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
08/03/2013	0800h – 0800h	Sexta-feira	Cb BM Santos
08/03/2013	0800h – 0800h	Sexta-feira	Sd-3 BM Marques II
08/03/2013	0800h – 0800h	Sexta-feira	Sd-3 BM Gabriel

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
09/03/2013	0800h – 0800h	Sábado	Sd-2 BM Elder
09/03/2013	0800h – 0800h	Sábado	Sd-2 BM Marques I
09/03/2013	0800h – 0800h	Sábado	Sd-3 BM Piana
09/03/2013	0800h – 0800h	Sábado	Sd-3 BM Diego
10/03/2013	0800h – 0800h	Domingo	Sd-1 BM Ramos
10/03/2013	0800h – 0800h	Domingo	Sd-2 BM Vieira
10/03/2013	0800h – 0800h	Domingo	Sd-3 BM Medeiros
11/03/2013	0800h – 0800h	Segunda-feira	Cb BM Santos
11/03/2013	0800h – 0800h	Segunda-feira	Sd-2 BM Borges
11/03/2013	0800h – 0800h	Segunda-feira	Sd-3 BM Marques II
11/03/2013	0800h – 0800h	Segunda-feira	Sd-3 BM Gabriel
12/03/2013	0800h – 0800h	Terça-feira	Sd-2 BM Guilherme
12/03/2013	0800h – 0800h	Terça-feira	Sd-3 BM Premoli
12/03/2013	0800h – 0800h	Terça-feira	Sd-3 BM Diego
12/03/2013	2000h – 0800h	Terça-feira	Sd-3-NQ BM Maíra
13/03/2013	0800h – 0800h	Quarta-feira	Cb BM Pires
13/03/2013	0800h – 0800h	Quarta-feira	Sd-1 BM Ramos
13/03/2013	2000h – 0800h	Quarta-feira	Sd-2 BM Douglas
13/03/2013	0800h – 0800h	Quarta-feira	Sd-3 BM Medeiros
14/03/2013	0800h – 0800h	Quinta-feira	Cb BM Santos
14/03/2013	0800h – 0800h	Quinta-feira	Sd-2 BM Aline
14/03/2013	0800h – 0800h	Quinta-feira	Sd-3 BM Marques II
14/03/2013	0800h – 0800h	Quinta-feira	Sd-3 BM Gabriel

## **2ª PARTE – INSTRUÇÃO**

Sem Alterações.

## **3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

### **I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS**

#### **FUNÇÕES DIVERSAS**

Passa a responder pela Diretoria de Logística e Finanças do CBMSC a partir do dia 18 de fevereiro de 2013, o Ten Cel BM Mtcl 914456-0 Luiz Henrique Kirch, acumulativamente com as funções que já exerce, enquanto durar as férias regulamentares do Cel BM Mtcl 910157-8 Luiz Haroldo de Mattos. (NB Nr 5-DLF, de 8 Mar 13)

## **II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS**

### **FÉRIAS REGULAMENTARES NÃO-GOZADAS**

Deixou de gozar as férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 1 Jan 11 a 31 Dez 11, para gozo em 2012, o 3º Sgt Mtcl 913747-5 Juarez Santos da Fonseca do 3º PCS por absoluta necessidade de serviço. (Tendo em vista o crescente volume de tarefas administrativas da Seção de Transporte da SSP). Saldo de 01 dia, publicado em BCBM 07 de 16-02-2012.

Deixou de gozar as férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 1 Jan 11 a 31 Dez 11, para gozo em 2012, o 2º Sgt Mtcl 914875-2 João Lourenço da Silva Machado do 3º PCS por absoluta necessidade de serviço, em razão da continuidade nas vistorias e medições das obras da SSP. Saldo de 27 dias, publicado em BCBM 23 de 07-06-2012.

---

MARCOS AURÉLIO VERZOLA – Maj BM  
COJUR/SSP (NB Nr 001-SSP, de 6 Fev 13)

### **MOVIMENTAÇÃO**

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr. Cel BM Marcos de Oliveira, Cmt Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

2º Sgt BM Mtcl 915935-5 Joel Alves do 2º/1º/2ª/4º BBM - Balneário Rincão para o 1º/1ª/4º BBM - Criciúma, por necessidade do serviço e a fim de retornar da Operação Veraneio. Sem trânsito, sendo a contar de 27 de Fevereiro de 2013, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

2º Sgt BM Mtcl 909879-8 Ausenir da Silveira do 1º/2º/3ª/4º BBM - Balneário Gaivota para o 1º/1ª/4º BBM - Criciúma, por necessidade do serviço e a fim de retornar da operação veraneio. Sem trânsito, sendo a contar de 27 de Fevereiro de 2013, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

3º Sgt BM Mtcl 915927-4 Alvacir da Silveira do 1º/2º/3ª/4º BBM - Balneário Gaivota para o 1º/1ª/4º BBM - Criciúma, por necessidade do serviço e a fim de retornar da Operação Veraneio. Sem trânsito, sendo a contar de 27 de Fevereiro de 2013, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

3º Sgt BM Mtcl 916197-0 Airton Gomes do 2º/2º/3ª/4º BBM - Passo de Torres para o 1º/1ª/4º BBM - Criciúma, por necessidade do serviço e a fim de retornar da Operação Veraneio. Sem trânsito, sendo a contar de 27 de Fevereiro de 2013, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

---

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK - Cel BM

Diretor de Pessoal (Nota Nr 575-13-DP: Movimentação Com Ônus – Operação Veraneio)

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr Cel BM Marcos de Oliveira, Cmt Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

3º Sgt BM Mtcl 917782-5 Almir José Paulino, do 1º/1º/2ª/9º BBM - Campo Alegre para o 2º/1ª/9º BBM - Mafra, por interesse próprio, conforme Parte arquivada no 9ºBBM. Sem trânsito, sendo

a contar de 11 de Março de 2013, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK - Cel BM

Diretor de Pessoal (Nota Nr 574-13-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr. Cel BM Marcos de Oliveira, Cmt Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

3º Sgt BM Mtcl 923214-1 Dario Manoel Duarte do 2º/2ª/8º BBM - Laguna para o 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, por necessidade do serviço e a retorno da Operação Veraneio. Sem trânsito, sendo a contar de 25 de Fevereiro de 2013, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK - Cel BM

Diretor de Pessoal (Nota Nr 591-13-DP: Movimentação Sem Ônus)

### **III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS**

#### **MOVIMENTAÇÃO**

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr. Cel BM Marcos de Oliveira, Cmt Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Sd BM 925077-8 Zenildo Valetim da Silveira, do PCS/3ª/1ºBBM Florianópolis para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço, para fins de matrícula, frequência e conclusão do Curso de Formação de Cabos BM 2013 – Turma I. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de março de 2013, devendo apresentar-se no destino no dia 11 de março de 2013, munido de suas alterações.

Sd BM 927680-7 Ricardo Angelo Volpato, do 1º/1ª/1ºBBM Florianópolis para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço, para fins de matrícula, frequência e conclusão do Curso de Formação de Cabos BM 2013 – Turma I. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de março de 2013, devendo apresentar-se no destino no dia 11 de março de 2013, munido de suas alterações.

Sd BM 927727-7 Ricardo Roberto Bampi, do 2º/2ª/1ºBBM Florianópolis para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço, para fins de matrícula, frequência e conclusão do Curso de Formação de Cabos BM 2013 – Turma I. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de março de 2013, devendo apresentar-se no destino no dia 11 de março de 2013, munido de suas alterações.

Sd BM 920411-3 Marcio Aurélio Silveira, da 1ª/BOA Florianópolis para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço, para fins de matrícula, frequência e conclusão do Curso de Formação de Cabos BM 2013 – Turma I. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de março de 2013, devendo apresentar-se no destino no dia 11 de março de 2013, munido de suas alterações.

Sd BM 920424-5 Marcos Aurélio de Souza, do 1º/1ª/10ºBBM São José para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço, para fins de matrícula, frequência e conclusão do Curso de Formação de Cabos BM 2013 – Turma I. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de março de 2013, devendo apresentar-se no destino no dia 11 de março de 2013, munido de suas alterações.

Sd BM 920437-7 Edelson Augusto da Silva, do 1º/1ª/10ºBBM São José para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço, para fins de matrícula, frequência e conclusão do Curso de Formação de Cabos BM 2013 – Turma I. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de março de 2013, devendo apresentar-se no destino no dia 11 de março de 2013, munido de suas alterações.

Sd BM 920440-7-02 João Luiz Pereira de Almeida, do 2º/2ª/1ºBBM Florianópolis para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço, para fins de matrícula, frequência e conclusão do Curso de Formação de Cabos BM 2013 – Turma I. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de março de 2013, devendo apresentar-se no destino no dia 11 de março de 2013, munido de suas

alterações.

Sd BM 920777-5 Claudemar Alfredo Sardá, do COBOM/1ºBBM Florianópolis para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço, para fins de matrícula, frequência e conclusão do Curso de Formação de Cabos BM 2013 – Turma I. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de março de 2013, devendo apresentar-se no destino no dia 11 de março de 2013, munido de suas alterações.

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK - Cel BM

Diretor de Pessoal (Nota Nr 579-13-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr. Cel BM Marcos de Oliveira, Cmt Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Cb BM 914743-8 Vildo Medeiros, do 4º/1ª/3ºBBM Gaspar para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço, para fins de matrícula, frequência e conclusão do Curso de Formação de Cabos BM 2013 – Turma I. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de março de 2013, devendo apresentar-se no destino no dia 11 de março de 2013, munido de suas alterações.

Cb BM 920292-7 Antônio Luiz Stradioto, do 1º/3ª/4ºBBM Araranguá para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço, para fins de matrícula, frequência e conclusão do Curso de Formação de Cabos BM 2013 – Turma I. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de março de 2013, devendo apresentar-se no destino no dia 11 de março de 2013, munido de suas alterações.

Cb BM 920374-5 Cesar Augusto Ghizoni, do 1º/3º/2ª/5ºBBM Bom Retiro para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço, para fins de matrícula, frequência e conclusão do Curso de Formação de Cabos BM 2013 – Turma I. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de março de 2013, devendo apresentar-se no destino no dia 11 de março de 2013, munido de suas alterações.

Cb BM 921536-0 Jusinei Wilson Ferreira, do 1º/2ª/10ºBBM Palhoça para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço, para fins de matrícula, frequência e conclusão do Curso de Formação de Cabos BM 2013 – Turma I. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de março de 2013, devendo apresentar-se no destino no dia 11 de março de 2013, munido de suas alterações.

Sd BM 927699-8 Rafael Pereira Silva, do 3º/2ª/8ºBBM Garopaba para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço, para fins de matrícula, frequência e conclusão do Curso de Formação de Cabos BM 2013 – Turma I. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de março de 2013, devendo apresentar-se no destino no dia 11 de março de 2013, munido de suas alterações.

Sd BM 924287-2 Emerson Godinho Nunes, do 1º/2ª/5ºBBM São Joaquim para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço, para fins de matrícula, frequência e conclusão do Curso de Formação de Cabos BM 2013 – Turma I. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de março de 2013, devendo apresentar-se no destino no dia 11 de março de 2013, munido de suas alterações.

Sd BM 927769-2 Danieli Kreuzberg Knapik, do 1º/2ª/9ºBBM São Bento do Sul para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço, para fins de matrícula, frequência e conclusão do Curso de Formação de Cabos BM 2013 – Turma I. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de março de 2013, devendo apresentar-se no destino no dia 11 de março de 2013, munido de suas alterações.

Sd BM 925277-0 Edilson Luiz Tarniovicz, do 2º/1º/1ª/9ºBBM Três Barras para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço, para fins de matrícula, frequência e conclusão do Curso de Formação de Cabos BM 2013 – Turma I. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de março de 2013, devendo apresentar-se no destino no dia 11 de março de 2013, munido de suas alterações.

Sd BM 927114-7 Antônio Eduardo dos Santos, do 2º/2ª/8ºBBM Laguna para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço, para fins de matrícula, frequência e conclusão do Curso de Formação de Cabos BM 2013 – Turma I. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de março de 2013, devendo apresentar-se no destino no dia 11 de março de 2013, munido de suas alterações.

Sd BM 927169-4 Alan Mohr Welter, do 1º/1ª/3ºBBM Blumenau para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço, para fins de matrícula, frequência e conclusão do Curso de Formação de Cabos BM 2013 – Turma I. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de março de 2013, devendo apresentar-se no destino no dia 11 de março de 2013, munido de suas alterações.

Sd BM 924023-3 Marcos Antônio Knapik, do 1º/2ª/9ºBBM São Bento do Sul para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço, para fins de matrícula, frequência e conclusão do Curso de Formação de Cabos BM 2013 – Turma I. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de março de 2013, devendo apresentar-se no destino no dia 11 de março de 2013, munido de suas alterações.

Sd BM 927778-1 Marcelo Metzker Gomes, do 1º/1ª/6ºBBM Chapecó para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço, para fins de matrícula, frequência e conclusão do Curso de Formação de Cabos BM 2013 – Turma I. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de março de 2013, devendo apresentar-se no destino no dia 11 de março de 2013, munido de suas alterações.

Sd BM 927756-0 Jorge Luiz de Souza Batista, do 1º/1ª/13ºBBM Balneário Camboriú para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço, para fins de matrícula, frequência e conclusão do Curso de Formação de Cabos BM 2013 – Turma I. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de março de 2013, devendo apresentar-se no destino no dia 11 de março de 2013, munido de suas alterações.

Sd BM 927749-8 Joice Steinback, do 1º/2ª/10ºBBM Palhoça para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço, para fins de matrícula, frequência e conclusão do Curso de Formação de Cabos BM 2013 – Turma I. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de março de 2013, devendo apresentar-se no destino no dia 11 de março de 2013, munido de suas alterações.

Sd BM 927751-0 Douglas Lourenço da Silva, do 3º/2ª/8ºBBM Garopaba para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço, para fins de matrícula, frequência e conclusão do Curso de Formação de Cabos BM 2013 – Turma I. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de março de 2013, devendo apresentar-se no destino no dia 11 de março de 2013, munido de suas alterações.

Sd BM 927713-7 Dione Elisandro Gonçalves de Matos, do 2º/2ª/4ºBBM Urussanga para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço, para fins de matrícula, frequência e conclusão do Curso de Formação de Cabos BM 2013 – Turma I. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de março de 2013, devendo apresentar-se no destino no dia 11 de março de 2013, munido de suas alterações.

Sd BM 927789-7 Dionatas dos Santos Trajano, do 1º/3ª/5ºBBM Rio do Sul para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço, para fins de matrícula, frequência e conclusão do Curso de Formação de Cabos BM 2013 – Turma I. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de março de 2013, devendo apresentar-se no destino no dia 11 de março de 2013, munido de suas alterações.

Sd BM 927662-9 Josias Artur Vieira dos Santos, do 1º/1ª/5ºBBM Lages para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço, para fins de matrícula, frequência e conclusão do Curso de Formação de Cabos BM 2013 – Turma I. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de março de 2013, devendo apresentar-se no destino no dia 11 de março de 2013, munido de suas alterações.

Sd BM 927820-6 Paulo Cesar Gaiovis, do FNSP/SENASP para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço, para fins de matrícula, frequência e conclusão do Curso de Formação de Cabos BM 2013 – Turma I. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de março de 2013, devendo apresentar-se no destino no dia 11 de março de 2013, munido de suas alterações.

Sd BM 927716-1 Danusa Cabral Teixeira, do 1º/1ª/5ºBBM Lages para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço, para fins de matrícula, frequência e conclusão do Curso de Formação de Cabos BM 2013 – Turma I. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de março de 2013, devendo apresentar-se no destino no dia 11 de março de 2013, munido de suas alterações.

Sd BM 927654-8 Fernanda Camargo Rodriguês, do 1º/1ª/5ºBBM Lages para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço, para fins de matrícula, frequência e conclusão do Curso de Formação de Cabos BM 2013 – Turma I. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de março de 2013, devendo apresentar-se no destino no dia 11 de março de 2013, munido de suas alterações.

Sd BM 923480-2 Cristian Aurélio, do 1º/2º/2ª/2ºBBM Piratuba para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço, para fins de matrícula, frequência e conclusão do Curso de Formação de Cabos BM 2013 – Turma I. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de março de 2013, devendo apresentar-se no destino no dia 11 de março de 2013, munido de suas alterações.

Sd BM 920443-1 Ronaldo da Silva, do 2º/3ª/8ºBBM Braço do Norte para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço, para fins de matrícula, frequência e conclusão do Curso de Formação de Cabos BM 2013 – Turma I. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de março

de 2013, devendo apresentar-se no destino no dia 11 de março de 2013, munido de suas alterações.

Sd BM 920387-7 Antônio Jesus da Silveira, do 1º/2ª/8ºBBM Imbituba para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço, para fins de matrícula, frequência e conclusão do Curso de Formação de Cabos BM 2013 – Turma I. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de março de 2013, devendo apresentar-se no destino no dia 11 de março de 2013, munido de suas alterações.

Sd BM 920776-7 Fernando Dercírio da Silva, do 1º/2ª/10ºBBM Palhoça para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço, para fins de matrícula, frequência e conclusão do Curso de Formação de Cabos BM 2013 – Turma I. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de março de 2013, devendo apresentar-se no destino no dia 11 de março de 2013, munido de suas alterações.

Sd BM 920778-3 Cláudio Luiz Andrade, do 1º/2ª/10ºBBM Palhoça para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço, para fins de matrícula, frequência e conclusão do Curso de Formação de Cabos BM 2013 – Turma I. Concedo (três) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de março de 2013, devendo apresentar-se no destino no dia 11 de março de 2013, munido de suas alterações.

---

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK - Cel BM

Diretor de Pessoal (Nota Nr 578-13-DP: Movimentação Com Ônus)

Por ordem do Sr. Cel BM Marcos de Oliveira, Cmt Geral do CBMSC, retifico parcialmente a Nota Nr 503-13-DP: Movimentação com ônus para o Estado de Santa Catarina, com as seguinte alteração (destino) na movimentação dos Bombeiros Militares abaixo relacionados, mantendo as demais como foi divulgado anteriormente:

Sd Mtcl 931870-4 Ramon Seara Junior, do 1º/2ª/13º BBM - Itapema para o 2º/1º/3ª/5º BBM - Presidente Getúlio, por necessidade de serviço e término da atuação na Operação Veraneio. Concedo 6 (seis) dias de trânsito, sendo a contar de 28 de Fevereiro de 2013, devendo apresentar-se no destino no dia 6 de Março de 2013, munido de suas alterações.

Sd Mtcl 931875-5 Debora Silva, do 1º/2ª/13º BBM - Itapema para o 2º/1º/3ª/5º BBM - Presidente Getúlio, por necessidade de serviço e término da atuação na Operação Veraneio. Concedo 6 (seis) dias de trânsito, sendo a contar de 28 de Fevereiro de 2013, devendo apresentar-se no destino no dia 6 de Março de 2013, munido de suas alterações.

---

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK - Cel BM

Diretor de Pessoal (Nota Nr 587-13-DP: Retifica Parcialmente a Nota Nr 503-13-DP)

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr. Cel BM Marcos de Oliveira, Cmt Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Cb BM Mtcl 920792-9 Edvon Vieira do 2º/2º/3ª/4º BBM - Passo de Torres para o 1º/1ª/4º BBM - Criciúma, por necessidade do serviço e a fim de retornar da operação veraneio. Sem trânsito, sendo a contar de 27 de Fevereiro de 2013, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 918364-7 Jucemar Apolinário do 2º/1º/2ª/4º BBM - Balneário Rincão para o 1º/1ª/4º BBM - Criciúma, por necessidade do serviço e a fim de retornar da operação veraneio. Sem trânsito, sendo a contar de 27 de Fevereiro de 2013, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 929124-5 Tiago Javurek Nunes do 2º/2º/3ª/4º BBM - Passo de Torres para o 2º/3ª/4º BBM - Sombrio, por necessidade do serviço e a fim de retornar da operação veraneio. Sem trânsito, sendo a contar de 27 de Fevereiro de 2013, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

---

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK - Cel BM

Diretor de Pessoal (Nota Nr 575-13-DP: Movimentação Com Ônus – Operação Veraneio)



(Fl 212 do BCBM 11, de 14 Mar 13)

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr. Cel BM Marcos de Oliveira, Cmt Geral do CBMSC, transiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Cb BM Mtcl 912134-0 Paulo Roberto da Silva do 3º/1ª/5º BBM - Anita Garibaldi para o 2º/1ª/5º BBM - Correia Pinto, por interesse próprio, conforme Parte arquivada no 5ºBBM. Sem trânsito, sendo a contar de 11 de Março de 2013, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 929141-5 Éder Madruga do 3º/1ª/5º BBM - Anita Garibaldi para o 1º/1ª/5º BBM - Lages, por interesse próprio, conforme Parte arquivada no 5ºBBM. Sem trânsito, sendo a contar de 11 de Março de 2013, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 383342-9 Alice Alexandre Lunardi do 1º/1ª/5º BBM - Lages para o 3º/1ª/5º BBM - Anita Garibaldi, por interesse próprio, conforme Parte arquivada no 5ºBBM. Sem trânsito, sendo a contar de 11 de Março de 2013, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

---

**INÁCIO TARCÍSIO KUGIK - Cel BM**

Diretor de Pessoal (Nota Nr 567-13-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr. Cel BM Marcos de Oliveira, Cmt Geral do CBMSC, transiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Cb BM Mtcl 917783-3 Antônio Carlos Conceição, do 1º/2ª/9º BBM - São Bento do Sul para o 1º/1º/2ª/9º BBM - Campo Alegre, por interesse próprio, conforme Parte arquivada no 9ºBBM. Sem trânsito, sendo a contar de 11 de Março de 2013, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 918907-6 Luiz Milton Linzmeyer, do 1º/2ª/9º BBM - São Bento do Sul para o 1º/1º/2ª/9º BBM - Campo Alegre, por interesse próprio, conforme Parte arquivada no 9ºBBM. Sem trânsito, sendo a contar de 11 de Março de 2013, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 929245-4 Tiago Schroeder, do 1º/2ª/9º BBM - São Bento do Sul para o 2º/2ª/9º BBM - Rio Negrinho, por interesse próprio, conforme Parte arquivada no 9ºBBM. Sem trânsito, sendo a contar de 11 de Março de 2013, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

---

**INÁCIO TARCÍSIO KUGIK - Cel BM**

Diretor de Pessoal (Nota Nr 574-13-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr Cel BM Marcos de Oliveira, Cmt Geral do CBMSC, transiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtcl 926282-2 Israel da Silva Francisco do 2º/2ª/8º BBM - Laguna para o 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, por necessidade do serviço e a retorno da Operação Veraneio. Sem trânsito, sendo a contar de 25 de Fevereiro de 2013, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

---

**INÁCIO TARCÍSIO KUGIK - Cel BM**

Diretor de Pessoal (Nota Nr 591-13-DP: Movimentação Sem Ônus)

### **SERVIÇO DE SAÚDE – VISITA MÉDICA**

Compareceu ao HPM/JMC, no dia 04 de março de 2013, o Sd BM Mtcl 927201-1 Pablo Alberto Garibaldi Walter, do 1ºPCS/CCS/QGCCBMSC, obtendo o seguinte Parecer da JMC: “Incapaz temporariamente para o serviço BM. Necessita de 10 (dez) dias para o seu tratamento a contar de 1º Mar 13. Retornar após para nova inspeção de saúde pela JMC”. Fábio Fermino Lopes – Maj Med PM

Mtcl 919616-1 – CRM 4933 – Secretário da JMC.

CLÁUDIO EDUARDO HOCHLEITNER – Maj BM  
Maj BM Ch da DiRH/DP/CBMSC (NB Nr 132-DP, de 08 Mar 13)

#### **IV – COMANDO-GERAL**

##### **SINDICÂNCIA**

##### **SOLUÇÃO - Sindicância nº 004-12-CBMSC**

A presente Sindicância foi instaurada pela Portaria Nr 411-12-CmdoG, de 29 de novembro de 2012 que nomeou o então Capitão BM Hilton de Souza Zeferino a fim de apurar denúncia formulada por um civil a respeito de um praça do CBMSC, atuante na Defesa Civil Estadual, quando o mesmo estava a serviço da Secretaria Nacional de Defesa Civil -SEDEC, no Estado da Bahia no mês de outubro de 2012, RESOLVO:

1. Concordar com o parecer exarado pelo Sr. Major BM Hilton de Souza Zeferino de que não restaram apurados nem indícios de crime militar ou comum, nem de transgressão disciplinar por parte do 2º Sgt BM Mtcl 910179-9 Lázaro Muller.
2. Determinar à Ajudância-Geral que:
  - a. Providencie a publicação esta solução em BCBM;
  - b. Encaminhe fotocópia da presente solução ao Maj BM Hilton, na Defesa Civil Estadual, para que este cientifique o sindicado da presente solução;
  - c. Arquive os autos na Corregedoria-Geral.

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, 01 de março de 2013.

Cel BM – MARCOS DE OLIVEIRA  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

#### **V – DIRETORIA DE PESSOAL**

##### **DESPACHO DECISÓRIO**

##### **DESPACHO DECISÓRIO Nr 004/2013**

Em 11 de março 2013

PROCESSO: Parecer da Diretoria de Saúde e Promoção Social

ASSUNTO: Pagamento de Indenização de auxílio à saúde

Considerando que, à vista dos elementos constantes dos processos e dos argumentos apresentados pelos requerentes, dou o seguinte DESPACHO:

a. No requerimento administrativo interposto pelo bombeiro militar abaixo relacionado, com o qual requer o pagamento da indenização de auxílio saúde, após a necessária análise da Diretoria de Saúde e Promoção Social, por intermédio da Junta Inspeção de Saúde Especial – JISE e, estando o mesmo enquadrado dentro dos ditames que determina a legislação em vigor – Lei nº 12.568/03 –, resolvo DEFERIR o pedido de indenização para a seguinte data:

CARGO	Mtcl	NOME	INÍCIO	DATA FIM
Sd BM	921286-8	Carlos Edvaldo Oliveira	07/01/2013	06/04/2013

- b. Ao Senhor Diretor de Pessoal para cálculos e lançamento em folha de pagamento.
- c. Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.
- d. Arquive-se.

Cel BM – MARCOS DE OLIVEIRA

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (Via e-mail s/Nr, de dpdispsaux@cbm.sc.gov.br)

### DESPACHO DECISÓRIO Nr 005/2013

Em 11 de março 2013

PROCESSO: Parecer da Diretoria de Saúde e Promoção Social

ASSUNTO: Pagamento de Indenização de auxílio à saúde

Considerando que, à vista dos elementos constantes dos processos e dos argumentos apresentados pelos requerentes, dou o seguinte DESPACHO:

a. No requerimento administrativo interposto pelo bombeiro militar abaixo relacionado, com o qual requer o pagamento da indenização de auxílio saúde, após a necessária análise da Diretoria de Saúde e Promoção Social, por intermédio da Junta Inspeção de Saúde Especial – JISE e, estando o mesmo enquadrado dentro dos ditames que determina a legislação em vigor – Lei nº 12.568/03 –, resolvo DEFERIR o pedido de indenização para a seguinte data:

CARGO	Mtcl	NOME	INÍCIO	DATA FIM
Cb BM	920519-5	Roberto Adriano Roper	11/01/2013	08/02/2013
Sd BM	929266-7	Cauim Taina Lopez Serrati Queiroló	10/01/2013	20/03/2013

b. Ao Senhor Diretor de Pessoal para cálculos e lançamento em folha de pagamento.

c. Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

d. Arquive-se.

Coronel BM – MARCOS DE OLIVEIRA

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (Via e-mail s/Nr, de dpdispsaux@cbm.sc.gov.br)

### PARECER

PARECER Nº 017 – 2013– DiRH -DP - CBMSC

Florianópolis, 05 de janeiro de 2013.

1. EMENTA – Aplicabilidade da Portaria nº 1673/2010 da SSP; estímulo operacional; viagem a serviço.

2. OBJETO – Parecer sobre o direito ao pagamento de estímulo operacional para bombeiros militares em viagem.

3. LEGISLAÇÃO - Lei Complementar 137/95, Decreto 2.697/04 e Portaria nº 1673/2010 da SSP.

4. APRECIACÃO – Trata-se de consulta realizada pelo Diretor de Logística e Finanças sobre aplicabilidade da Portaria nº 1673/2010 da SSP para o pagamento de estímulo operacional para bombeiros militares em viagem.

É o resumo do necessário. Passo a análise.

a. Da análise legal extraímos inicialmente que o legislador estabeleceu através da Lei Complementar nº 137/95 a Indenização de Estímulo Operacional, sendo este, um valor a ser recebido pelo bombeiro militar que após completar sua jornada normal de serviço durante a semana, for escalado em alguma atividade finalística do CBMSC:

“Art. 2º Fica instituída para os servidores pertencentes ao Grupo Segurança Pública - Corpo de Bombeiros Militar, ao Grupo Segurança Pública - Perícia Oficial, ao Grupo Segurança Pública - Polícia Civil, ao Grupo Segurança Pública - Polícia Militar, ao Grupo Segurança Pública - Sistema Prisional e ao Grupo Segurança Pública - Sistema de Atendimento ao Adolescente Infrator, do Sistema de Segurança Pública, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, **que efetivamente participam de atividades finalísticas operacionais**, a Indenização de Estímulo Operacional, nas mesmas bases da remuneração do serviço extraordinário e do trabalho noturno.” (Grifo nosso)

b. Denota-se que somente atividades finalísticas operacionais gerarão o direito de se perceber qualquer hora trabalhada. Mais adiante a LC 137/95 em seu §1º do art. 3º diz que “Horas extraordinárias são aquelas que excedem a carga horária de 40 horas semanais”.

Art. 3º O valor da Indenização de que trata o artigo anterior, no que se refere a serviço extraordinário, é o resultado do valor/hora normal de trabalho acrescido de 50% (cinquenta por cento) e multiplicado pelo número de horas extraordinárias.

**§ 1º Horas extraordinárias são aquelas que excedem a carga horária de 40 horas semanais.** (Grifo nosso)

c. Atualmente a jornada normal de trabalho de 30 horas semanais (6 horas diárias), estabelecida pelo Decreto nº 556/03, equivalem às 40 horas semanais previstas no Estatuto dos Militares Estaduais (8 horas diárias).

d. Desta situação extraímos duas realidades distintas, primeiro, aquela em que os bombeiros militares laboram exclusivamente em escala operacional e, segundo, aquela em que laboram no expediente administrativo e eventualmente atuam como reforço na escala operacional.

e. Assim, para aqueles que laboram durante o expediente administrativo, um serviço operacional de 24 horas realizado durante um dia útil pode gerar até 16 horas extras, pois subtraem-se destas as 8 horas do expediente normal que deveria ser realizado e as escalas de 24 horas realizadas em feriados e finais de semana são computadas na íntegra desde que realizadas excedam as 40 horas semanais obrigatórias. Para aqueles bombeiros militares que laboram exclusivamente em escala operacional todas as 24 horas de serviço são computadas.

DECRETO Nº 2.697, de 30 de novembro de 2004

**Define atividade finalística operacional, prevista no § 1º do art. 2º, da Lei Complementar nº 137, de 22 de junho de 1995,** alterada pela Lei Complementar nº 254, de 15 de dezembro de 2003, e estabelece outras providências.

[...]

§ 7º Os servidores a que se refere o art. 1º deste Decreto, **que se encontrarem no desempenho de atividades-meio ou de apoio, após o cumprimento das 40 (quarenta) horas semanais, quando no desempenho de serviço de escala, conforme definido nos parágrafos anteriores, nos órgãos do Corpo de Bombeiros Militar,** da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Sistema Prisional e do Sistema de Atendimento ao Adolescente Infrator, **farão jus à Indenização de Estímulo Operacional.** (Grifo nosso)

f. Ainda, em relação ao serviço operacional realizado pelos bombeiros militares, para a posterior Indenização de Estímulo Operacional, se faz necessário analisar o Decreto nº 2.697, de 30 de novembro de 2004, que regulamenta o § 1º do Art. 2º da Lei Complementar nº 137/95.

DECRETO Nº 2.697, de 30 de novembro de 2004

**Define atividade finalística operacional, prevista no § 1º do art. 2º, da Lei Complementar nº 137, de 22 de junho de 1995,** alterada pela Lei Complementar nº 254, de 15 de dezembro de 2003, e estabelece outras providências.

Art. 1º Para fins de pagamento da indenização de estímulo operacional de que trata o art. 2º da Lei Complementar no 137, de 22 de junho de 1995, com o caput alterado pelo art. 16 da Lei Complementar no 254, de 15 de dezembro de 2003, é considerada atividade finalística operacional todo o serviço de escala realizado pelos servidores pertencentes ao Grupo Segurança Pública - Corpo de Bombeiros Militar, ao Grupo Segurança Pública - Polícia Civil, ao Grupo Segurança Pública - Polícia Militar, ao Grupo Segurança Pública - Sistema Prisional e ao Grupo Segurança Pública - Sistema de Atendimento ao Adolescente Infrator, do Sistema de Segurança Pública, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão - SSP.

**§ 1º São considerados de escala no Corpo de Bombeiros Militar serviços inerentes às seguintes atividades:**

I – de prevenção e defesa contra sinistros;

II – de busca e salvamento;

III – de guarda nos quartéis;

- IV – de condução e operação de viaturas, embarcações e aeronaves;
- V – nas Centrais de Emergência;
- VI – de correição e de apuração das infrações penais militares;
- VII - de comando, supervisão, coordenação e fiscalização do serviço operacional;
- [...] (Grifo nosso)

g. Da análise legal extraímos então que há dois tipos de serviços que os bombeiros militares prestam no CBMSC: o operacional (finalístico ou de escala) e o de expediente (administrativo)

h. Pelo exposto chega-se a evidente conclusão de que não ocorrendo o perfeito enquadramento do serviço executado com o rol presente no §1º do art. 1º do decreto nº 2.697/04, não há que se falar em direito a percepção de estímulo operacional.

i. A fim de se verificar se a atividade executada pelo militar estadual que labora no expediente administrativo, (caso concreto dos bombeiros militares lotados na DLF) lhe dá direito a perceber estímulo operacional, basta verificar a existência do binômio:

- ultrapassar a jornada normal de trabalho semanal (no âmbito administrativo 40 horas) e;
- qualquer hora trabalhada nas atividades operacionais elencadas no §1º do art. 1º do decreto nº 2.697/04.

j. Da consulta realizada questiona-se a aplicabilidade da Portaria nº 1673/2010 da SSP que determina em seu art. 3º que em missões de viagem não deverão ser contabilizadas, para fins de estímulo operacional, as horas relativas ao repouso. Ressalta-se que o mesmo Decreto nº 2.697, de 30 de novembro de 2004 estabelece em seu art. 1º quais as atividades inerentes de todos os órgãos que integram a SSP, restando no § 6º àquelas realizadas na SSP e não especificadas nos órgãos anteriores.

§ 6º São considerados de escala **nos demais órgãos da Estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública** e Defesa do Cidadão - SSP os serviços inerentes às seguintes atividades:

- I – de condução de veículos;
- II – de vigilância e escolta de presos, dos que cumprem medidas de segurança ou sócio-educativa;
- III – de plantonista;

l. A Portaria nº 1673/2010 da SSP, numa leitura atenta, disciplina as atividades previstas no § 6º relativas as atividades desenvolvidas na SSP, não cabendo sua aplicação no CBMSC. A única ressalva possível para sua aplicação se dá aos bombeiros militares a disposição e que laboram naquela Secretária, pois os mesmos não executam mais atividades finalísticas de bombeiro.

m. Na consulta da possibilidade de pagamento de estímulo operacional para bombeiros militares em viagem esta somente se aplica **se nos planos de deslocamento para comprovação das viagens realizadas, confirmar explicitamente ser a mesma de caráter operacional e finalístico conforme previsão do Decreto nº 2.697, de 30 de novembro de 2004**, mais especificamente restrita aos seguintes itens:

- I – de prevenção e defesa contra sinistros;
- II – de busca e salvamento;
- VI – de correição e de apuração das infrações penais militares;
- VII - de comando, supervisão, coordenação e fiscalização do serviço operacional;

n. Quanto ao pagamento de estímulo operacional para bombeiros militares na função de motorista, embora haja divergências entre a condução de viatura operacional ou administrativa, entendo que do Decreto nº 2.697/04 não esmiuçou tal particularidade, assim a mesma encontra amparo no item IV do §1º do art 1º do referido.

- IV – de condução e operação de viaturas, embarcações e aeronaves;

o. Contudo, entendo, para não haver generalização, alguns aspectos devem ser observados, que destaco a seguir:

- Não cabe estímulo operacional ao motorista de expediente interno;
- Não cabe estímulo operacional nos deslocamentos em viagem nos horários de descanso por não estar desenvolvendo a função e por não ser serviço de escala ordinária.
- Cabe estímulo operacional nos deslocamentos em viagem nos horários além do expediente administrativo, conforme mencionado no item “i” deste parecer.
- Os deslocamentos em que não cabe estímulo operacional ao motorista, mesmo fora ou além do expediente administrativo normal deve ser considerado e inserido no SiRH (Sistema de Recursos Humanos) para o completamento da carga horária semanal obrigatória.

## 5. CONCLUSÃO:

a. Apreciada a legislação e os fatos e atento aos princípios constitucionais insculpidos no art. 37, tem-se que a administração pública deverá obedecer ao princípio da legalidade, e por força deste princípio, o administrador público **deve** assim pautar seus atos.

A devida conformação do agir administrativo ao princípio constitucional da legalidade ganhou corpo e se consolidou, dentre outras, na já clássica lição de Meirelles:

“A legalidade, como princípio da administração, (Const. Rep., Art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem-comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

**A eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da Lei. Na administração pública, não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na administração pública só é permitido fazer o que a lei determina. A lei para o particular, significa “pode fazer assim”, para o administrador público significa “deve fazer assim”.** (grifo nosso)

b. Desta forma para as viagens de cunho não operacional ou finalístico não encontram guarida para o pagamento de estímulo operacional previsto na Lei Complementar 137/95 e definidas pelo Decreto 2.697/04, assim como não cabe a aplicação da Portaria nº 1673/2010 da SSP para justificar seu pagamento.

c. As funções de motorista poderão ser remuneradas obedecidas as orientações das letra “n” e “o” da apreciação deste parecer.

d. Com referência as orientações da letra “e” da apreciação deste parecer, os militares que laboram no expediente administrativo, ao realizarem um serviço de escala operacional de 24 horas não poderão ser dispensados do expediente do dia útil seguinte sob pena de responsabilização do comandante imediato, com exceção quando do atendimento para não extrapolar o limite de estímulo operacional determinado pelo Comandante-Geral.

e. Ante o exposto, atento ao princípio constitucional da legalidade que permite ao agente público apenas praticar atos expressamente definidos em lei, entendemos que não há amparo legal para o pagamento de Indenização de Estímulo Operacional às viagens realizadas sem serem de caráter operacional e finalístico, conforme previsão do Decreto nº 2.697, de 30 de novembro de 2004.

f. Sugiro ainda, SMJ, que se oficie os Senhores Diretores, Chefes e Comandantes do teor deste parecer para conhecimento evitando erro e transtornos administrativos.

É o parecer.

---

CLÁUDIO EDUARDO HOCHLEITNER - Maj BM  
Ch DiRH/DP/CBMSC

De acordo:

---

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK – Cel BM  
Diretor de Pessoal

#### 6. DECISÃO

- a. Acato o presente Parecer nº 17-2013-DiRH, de 19 Fev 13;
- b. Encaminhar cópia deste aos Diretores, Chefes e Comandantes para observância e cumprimento;
- c. Arquive-se cópia deste na Diretoria de Pessoal.

Cel BM - MARCOS DE OLIVEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC

#### **PORTARIAS**

##### **PORTARIA Nº 16/CBMSC/2013, de 4 de fevereiro de 2013.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante do 8º Batalhão de Bombeiro Militar (8º BBM), com sede em Tubarão – SC, PEDRO ANTONIO DA SILVEIRA, Cel BM matrícula 910166-7, com efeitos a contar de 5 de fevereiro de 2013.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 8º Batalhão de Bombeiro Militar (8ºBBM), com sede em Tubarão – SC, DJALMA ALVES, Ten Cel BM matrícula 916111-2, com efeitos a contar de 5 de fevereiro de 2013.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19515, de 15 Fev 13)

##### **PORTARIA Nº 21/CBMSC/2013, de 14 de janeiro de 2013.**

CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por 02 (dois) anos, para JOSÉ IDEMAR TREVISANI, Soldado BM Mtcl 922563-3, com base no inciso II, § 1º do Art. 68 e Art. 70 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, o Art. 3º e parágrafo único da Lei Complementar nº 036 de 18 de abril de 1991, c/c Portaria nº 2399/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 17 de dezembro de 2010, a contar de 01 de janeiro de 2013.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19515, de 15 Fev 13)

##### **PORTARIA Nº 27/CBMSC/2013, de 16 de janeiro de 2013.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso IV do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), MARCOS ANTÔNIO PIAOTQUEVICZ, Cabo do Quadro Especial do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 912239-7, a contar de 04 de janeiro de 2013.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19512, de 8 Fev 13)

**PORTARIA Nº 29/CBMSC/2013, de 21 de janeiro de 2013.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso IV do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), ANTÔNIO CARLOS NUNES, Cabo do Quadro Especial do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 916395-6, a contar de 22 de janeiro de 2013.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19512, de 8 Fev 13)

**PORTARIA Nº 30/CBMSC/2013, de 21 de janeiro de 2013.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso IV do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), PAULO CESAR LUIZ, Cabo do Quadro Especial do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 913333-0, a contar de 15 de janeiro de 2013.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19512, de 8 Fev 13)

**PORTARIA Nº 33/CBMSC/2013, de 23 de janeiro de 2013.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso III do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), com nova redação dada pela Lei Complementar nº 378 de 23 abril de 2007, EDEMILSON IRINEU CORRÊA, Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 913371-2, a contar de 24 de janeiro de 2013.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19512, de 8 Fev 13)

**PORTARIA Nº 034/CBMSC/2013, de 23 de janeiro de 2013.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base no Art 15 item I (a pedido) da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio de 2007, combinado com o Art 16 item I (a pedido) do Decreto nº 333 de 31 de maio de 2007, resolve, DISPENSAR E EXCLUIR DO CADASTRO PARA ADMISSÃO, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), a contar de 01 de fevereiro de 2013, o ST BM RR Mtcl 904182-6 Francisco Carlos Vilela, por não ter mais interesse em permanecer atuando no CTISP/CBMSC, conforme designação feita anteriormente em Portaria nº 077/CBMSC/2012, publicada em Diário Oficial do Estado nº 19.315 de 03 de abril de 2012.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19512, de 8 Fev 13)

**PORTARIA Nº 035/CBMSC/2013, de 23 de janeiro de 2013.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base no Art 15 item II (ex officio) e parágrafo único item III da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio de 2007, combinado com o Art 16 item II (ex officio) e parágrafo único item III do Decreto nº 333 de 31 de maio de 2007, resolve, DISPENSAR E EXCLUIR DO CADASTRO PARA ADMISSÃO, do Corpo Temporário de Inativos



(Fl 220 do BCBM 11, de 14 Mar 13)

da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), a contar de 01 de fevereiro de 2013, o ST BM RR Mtel 911195-6 Ben-Hadade Farias, por ter concluído os trabalhos para os qual foi contratado, conforme designação feita em Portaria n° 293/CBMSC/2011, publicada em Diário Oficial do Estado n° 19.198 de 21 de outubro de 2011.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19512, de 8 Fev 13)

**PORTARIA N° 37 /CBMSC/2013, de 24 de janeiro de 2013.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso IV do § 1° e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), CÉLIO NOGUEIRA DE LIZ, 3° Sargento do Quadro Especial do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 905507-0, a contar de 03 de janeiro de 2013.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19512, de 8 Fev 13)

**PORTARIA N° 38/CBMSC/2013, de 24 de janeiro de 2013.**

RESOLVE: Prorrogar a licença sem remuneração para tratar de interesse particular, por 02 (dois) anos, a GLAUBER GEREMIAS, Soldado BM Mtel 925637-7, com base no inciso II, § 1° do Art. 68 e Art. 70 da Lei n° 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, o Art. 3° e parágrafo único da Lei Complementar n° 036 de 18 de abril de 1991, c/c Portaria n° 2399/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 17 de dezembro de 2010, a contar de 26 de janeiro de 2013.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19512, de 8 Fev 13)

**PORTARIA N° 46/CBMSC/2013, de 30 de janeiro de 2013.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso IV do § 1° e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), IVAN LUIZ PEREIRA, Cabo do Quadro Especial do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 908222-0, a contar de 31 de janeiro de 2013.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19512, de 8 Fev 13)

**PORTARIA N° 48/CBMSC/2013, de 01 de fevereiro de 2013.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 90, da Lei n° 6218/83, resolve COLOCAR À DISPOSIÇÃO, do Poder Executivo do Município de Jaguaruna, o Soldado BM matrícula 922793-8 Anderson Mattos Costa, para Coordenação da Defesa Civil Municipal, com ônus para a origem e efeitos a contar do dia 1° de fevereiro de 2013 até o dia 31 de dezembro de 2016.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19512, de 8 Fev 13)

**PORTARIA N° 49/CBMSC/2013, de 01 de fevereiro de 2013.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base

(Fl 221 do BCBM 11, de 14 Mar 13)

no inciso IV do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), AGNALDO LUIZ DO AMARAL, Cabo do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 915093-5, a contar de 24 de janeiro de 2013.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19515, de 15 Fev 13)

**PORTARIA Nº 50/CBMSC/2013, de 06 de fevereiro de 2013.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso IV do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), VALÉRIO DOS REIS PEREIRA, Cabo do Quadro Especial do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 915925-8, a contar de 05 de fevereiro de 2013.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19515, de 15 Fev 13)

**PORTARIA Nº 051/CBMSC/2013, de 06 de fevereiro de 2013.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base no Art 15 item I ( a pedido) da Lei Complementar n° 380 de 03 de maio de 2007, combinado com o Art 16 item I (a pedido) do Decreto n° 333 de 31 de maio de 2007, resolve, DISPENSAR E EXCLUIR DO CADASTRO PARA ADMISSÃO, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), a contar de 15 de janeiro de 2013, o Cb BM RR Mtcl 915420-5 Raul Ivan Ferrari, por não ter mais interesse em permanecer atuando no CTISP/CBMSC, conforme designação feita anteriormente em Portaria n° 295/CBMSC/2011, publicada em Diário Oficial do Estado n° 19.198 de 21 de outubro de 2011.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19514, de 14 Fev 13)

**PORTARIA Nº 53/CBMSC/2013, de 06 de fevereiro de 2013.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso IV do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), ELOI JOSÉ PEREIRA, Cabo do Quadro Especial do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 913388-7, a contar de 27 de janeiro de 2013.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19515, de 15 Fev 13)

**PORTARIA Nº 054/CBMSC/2013, de 06 de fevereiro de 2013.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base no Art 15 item II (ex officio) e parágrafo único item III da Lei Complementar n° 380 de 03 de maio de 2007, combinado com o Art 16 item II (ex officio) e parágrafo único item III do Decreto n° 333 de 31 de maio de 2007, resolve, DISPENSAR E EXCLUIR DO CADASTRO PARA ADMISSÃO, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), a contar de 03 de março de 2013, o 3º Sgt BM RR Mtcl 900333-9 Ivanir Baldo, por ter concluído os trabalhos para o qual foi contratado, conforme designação feita em Portaria n° 215/CBMSC/2010, publicada em Diário Oficial do Estado n° 18.916 de 23 de agosto de 2010.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19514, de 14 Fev 13)

**PORTARIA Nº 57/CBMSC/2013, de 06 de fevereiro de 2013.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE LICENCIAR A PEDIDO, de acordo com o artigo 124, inciso I e § 1º, da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, alterado pela Lei Complementar n.º 74, de 07 de janeiro de 1993, ANGELO FABRÍCIO PITOL, matrícula 924311-9, Soldado Bombeiro Militar, a contar de 01 de fevereiro de 2013.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19515, de 15 Fev 13)

**PORTARIA Nº 58/CBMSC/2013, de 06 de fevereiro de 2013.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE LICENCIAR A PEDIDO, de acordo com o artigo 124, inciso I e § 1º, da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, alterado pela Lei Complementar n.º 74, de 07 de janeiro de 1993, MARCOS JOSÉ DE SOUZA, matrícula 924320-8, Soldado Bombeiro Militar, a contar de 29 de janeiro de 2013.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19515, de 15 Fev 13)

**PORTARIA Nº 059/CBMSC/2013, de 06 de fevereiro de 2013.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base no Art 15 item II ( ex officio) e parágrafo único item III da Lei Complementar n° 380 de 03 de maio de 2007, combinado com o Art 16 item II (ex officio) e parágrafo único item III do Decreto n° 333 de 31 de maio de 2007, resolve, DISPENSAR E EXCLUIR DO CADASTRO PARA ADMISSÃO, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), a contar de 01 de março de 2013, o Cb BM RR Mtcl 905525-8 Volnei Vequi, por ter concluído os trabalhos para o qual foi contratado, conforme designação feita em Portaria n° 270/CBMSC/2012, publicada em Diário Oficial do Estado n° 19.418 de 17 de setembro de 2012.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19514, de 14 Fev 13)

**PORTARIA Nº 060/CBMSC/2013, de 07 de fevereiro de 2013.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base no Art 15 item I (a pedido) da Lei Complementar n° 380 de 03 de maio de 2007, combinado com o Art 16 item I (a pedido) do Decreto n° 333 de 31 de maio de 2007, resolve, DISPENSAR E EXCLUIR DO CADASTRO PARA ADMISSÃO, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), a contar de 01 de fevereiro de 2013, o ST BM RR Mtcl 914693-8 João Carlos de Souza, por não ter mais interesse em permanecer atuando no CTISP/CBMSC, conforme designação feita anteriormente em Portaria n° 330/CBMSC/2011, publicada em Diário Oficial do Estado n° 19.227 de 06 de dezembro de 2011.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19514, de 14 Fev 13)

**PORTARIA Nº 66/CBMSC/2013, de 14 de fevereiro de 2013.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante do 1º Batalhão de Bombeiro Militar (1º BBM), com sede em Florianópolis – SC, RICARDO LUIZ DUTRA, Ten Cel BM matrícula 912011-4, com efeitos a contar de 25 de fevereiro de 2013.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Batalhão de Bombeiro Militar (1º BBM), com sede em Florianópolis – SC, CARLOS CHARLIE CAMPOS MAIA, Ten Cel BM matrícula 914453-6, com efeitos a contar de 25 de fevereiro de 2013.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19522, de 26 Fev 13)

**VI – ESTADO-MAIOR GERAL**

**DIRETRIZ DE PROCEDIMENTO OPERACIONAL PERMANENTE**

Identificação: **DtzPOP Nr 24 - CmdoG**

Abrangência: **Toda a Corporação**

Classificação: **Operacional Permanente – OSTENSIVA**

Versão: 1ª, de Mar 2013

Assunto: Dispõe sobre a regulamentação do serviço de investigação de incêndios e explosões realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em todo o território catarinense.

**1. FINALIDADE**

- Regular procedimentos para desenvolvimento do serviço de investigação de incêndios e explosões, por parte dos ElSub, por meio da confecção de Laudos e Informes Periciais, de modo a promover avaliação das fases que compõem o ciclo operacional de Bombeiro, quais sejam: fase normativa, fase passiva, fase ativa, possibilitando a retroalimentação do sistema.

**2. REFERÊNCIAS**

- a. Constituição Federal, art. 144, V c/c art 144, § 5º.
- b. Constituição Estadual, art. 108, IV.
- c. IG 20-01, que estabelece os critérios para a elaboração e aprovação de Diretrizes de Procedimentos Operacionais Padrão (DtzPOP) e Manuais Operacionais (MOp) no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, Portaria nº 201, de 21 Set 07, publicada em BCG nº 39, de 24 Set 07.
- d. Doutrina de investigação de incêndios e explosões do CBMSC.

**3. OBJETIVOS**

- a. Documentar, através de Laudos e Informes Periciais, os procedimentos operacionais dos ElSub no atendimento de ocorrências de incêndios e explosões.
- b. Manter banco de dados, em formato de arquivo, de Laudos e Informes Periciais, os quais quando requisitados, poderão ser fornecidos ao Instituto Geral de Perícias - IGP, Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil e demais partes interessadas.
- c. Manter banco de dados virtual, contendo as informações de cada ocorrência de incêndio, as quais

poderão ser utilizadas para estatística, bem como para orientar Planos de Comando e a estratégia organizacional.

d. Reavaliar as condições de emprego do material operacional, bem como o desempenho e sua utilização nas ocorrências.

e. Investigar os incêndios ocorridos, com a finalidade de se avaliar o comportamento e o desempenho de todas as partes envolvidas no processo, fechando-se dessa forma o ciclo operacional de bombeiro.

f. Fornecer instrumentos adequados para a gestão da informação e do conhecimento na área da investigação de incêndios da Instituição.

#### **4. DEFINIÇÕES DE TERMOS**

a. Perícia de Incêndio: investigação de incêndio e/ou explosão em edificações, vegetação ou veículos, realizada por Oficial Perito de Incêndio.

b. Inspeção de Incêndio: investigação de incêndio realizada em edificações, por Oficial ou Praça, Inspetor de Incêndio.

c. Laudo Pericial: documento resultante de uma perícia de incêndio.

d. Informe Pericial: documento resultante de uma inspeção de incêndio.

e. Perito de Incêndio: oficial que realizou um curso de perícia de incêndio.

f. Inspetor de Incêndio: oficial, ou praça, que realizou o curso de inspetor de incêndio.

g. Formulário para Informe Pericial não Realizado: documento resultante de um incêndio em edificação, em que não foi possível a realização da Inspeção ou da Perícia de Incêndio.

#### **5. SITUAÇÃO**

a. Em que pese o serviço de segurança contra incêndio ser realizado com prioridade pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, os incêndios inevitavelmente ocorrem por diversos motivos.

b. É a fase de investigação de incêndios, que possibilitará fechar o Ciclo Operacional de Bombeiros relacionado ao incêndio, completando as fases preventiva/normativa, passiva/estrutural, e a ativa/combate.

c. A análise do ciclo operacional completo, possibilitará uma gestão do conhecimento relacionado ao incêndio mais eficiente para a Instituição.

#### **6. MISSÃO**

a. Geral:

- realizar investigação em todos os incêndios e explosões em edificações que ocorram no âmbito do território catarinense.

b. Específicas:

- realizar perícia nos incêndios ou explosões ocorridos nos veículos e vegetação, desde que seja solicitado por qualquer interessado ou seja de interesse institucional.

#### **7. EXECUÇÃO**

a. Fica estabelecido que a Perícia de Incêndio ou Explosão em edificação, veículo e vegetação, só pode ser realizada por Peritos de Incêndios, sendo o Laudo Pericial decorrente deste serviço o documento oficial da Instituição para todos os efeitos legais.

b. Fica estabelecido que a Inspeção de Incêndio realizada por Inspetor de Incêndio, tem por objetivo a retroalimentação do Ciclo Operacional de Bombeiro em relação a incêndio, tendo o Informe Pericial decorrente deste serviço, um caráter de documento interno, podendo, entretanto, ser fornecido ao público externo.

c. Os Informes Periciais a serem encaminhados aos público externo, devem passar pela análise técnica de um Oficial Perito ou outro Oficial designado para esta função o qual também assinará o documento, na qualidade de Revisor Técnico.

d. Em todas as ocorrências de incêndios e/ou explosão em edificações, deve ser realizada a investigação de incêndio e produzido o respectivo documento, observando-se os procedimentos a seguir:

1) deve haver um controle dos Laudos e Informes Periciais realizados pelos ElSub, por parte dos Batalhões a que estes estiverem subordinados, mantendo numeração correspondente a cada Batalhão, cabendo-lhes ainda o controle, correção e avaliação, por meio do Oficial Perito de Incêndio, ou na falta, por outro Oficial designado para esta função;

2) estabelecer que após toda ocorrência de incêndio em edificação, será gerado o informe pericial, quando realizado por inspetores de incêndio, ou laudo pericial quando realizado por peritos de incêndio;

3) explosões são investigadas somente por peritos de incêndio;

4) estabelecer, que os peritos de incêndio e os inspetores de incêndio, insiram os dados da respectiva investigação, no banco de dados virtual (E-193 – Módulo Perícia), tão logo tenham dado por concluída a investigação do incêndio ou explosão, no prazo de 15 dias corridos para essa inserção e mais 5 dias corridos para a revisão técnica, totalizando 20 dias para a conclusão e impressão do laudo, informe, ou mesmo do formulário de informe pericial não realizado;

5) as ações de combate a incêndio, devem ser realizadas conforme os procedimentos operacionais em vigor;

6) nas ocorrências de maior relevância, o Chefe de Socorro BM deve acionar a Polícia Militar, para fins de isolamento e guarda do local, objetivando manter a integridade do mesmo, até a conclusão dos trabalhos de investigação do incêndio;

7) nas demais ocorrências de caráter rotineiro, deve ser solicitado ao responsável pelo local sinistrado que mantenha o mesmo inviolado até a realização da investigação;

8) efetuar a comunicação da ocorrência de incêndio ou explosão em edificação à Delegacia de Polícia Civil da circunscrição da ocorrência, podendo fazê-lo de forma verbal e mesmo por telefone, registrando-se, obrigatoriamente, no relatório de ocorrência (E-193), o nome do servidor comunicado;

9) qualquer ocorrência de incêndio e/ou explosão em edificação, sempre que houver vítima fatal, além de comunicar à Delegacia de Polícia Civil, deve comunicar a equipe do IGP e aguardar a sua chegada, iniciando os trabalhos de investigação com a presença desta equipe;

10) nas ocorrências de incêndio e/ou explosão em edificação, que houver, de pronto, evidências de ação humana direta, ou mesmo do incêndio ocorrer vítimas não fatais, verificar junto ao IGP se os mesmos realizarão investigação no local; caso positivo, aguardar e realizar a investigação de forma conjunta, de maneira a não descaracterizar o local; caso negativo, prosseguir com a investigação;

11) terminadas as ações de combate ao incêndio e realizada a inspeção final (rescaldo), inicia-se os trabalhos de investigação de incêndio, dando-se prosseguimento até o fim, caso não sejam encontradas evidências de ação humana direta;

12) se durante os trabalhos de investigação do local do sinistro, forem encontradas evidências de ação humana direta, interrompe-se os trabalhos e comunica-se de imediato ao perito de incêndio do BBM, ou outro oficial designado para esta função e à Delegacia de Polícia Civil e ao IGP, para conforme a intenção da Polícia Civil ou do IGP, procedam o acompanhamento da investigação de incêndio a ser desenvolvida pelo Corpo de Bombeiros Militar, ou realizem conjuntamente os trabalhos periciais;

13) ainda que durante os trabalhos de investigação, não sejam levantadas evidências imediatas, mas que ao final, conclua-se como causa do incêndio ação humana direta e o IGP não tenha realizado a perícia, encaminha-se de imediato, cópia do laudo ou informe pericial ao Delegado de Polícia da Comarca, juntamente com as provas levantadas;

14) havendo indisponibilidade por parte do IGP em acompanhar a investigação, conclui-se a investigação, encaminhando-se posteriormente o Laudo ou Informe Pericial, juntamente com as provas coletadas, à Autoridade Policial da Comarca;

15) durante a fase do combate ao incêndio, empregar no ambiente sinistrado somente as guarnições necessárias e não permitir a aproximação de outras pessoas, tanto por questão de segurança como para que se mantenha a inviolabilidade do local;

16) os rescaldos deverão ser sempre acompanhados pelo cmt da operação e sempre que possível, pelo perito ou inspetor de incêndio; ressalta-se que os móveis e demais objetos existentes no local sinistrado, devem ser mantidos no local e posição originais, mesmo após a sua manipulação por ocasião do necessário resfriamento;

17) os arrombamentos, demolições de paredes, prateleiras, coberturas, beirais, remoção de pilhas de

mercadorias, etc., somente serão realizadas para manter a segurança do local ou quando for imperiosa a ação para o combate ao incêndio, ainda assim, o comandante da operação deverá acompanhar tais procedimentos, de modo que saiba com exatidão, a situação encontrada durante a ocorrência, para que possa orientar a reconstrução simulada do local posteriormente;

18) remoções de materiais somente serão autorizadas para operações de salvamento e combate, movendo-se o mínimo necessário para estas e o fazendo de modo organizado, no intuito de facilitar a reconstrução simulada do local posteriormente;

19) os Cmts dos ElSub, devem fazer contato prévio com os Cmts de OPM da área correspondente, no intuito de definir os procedimentos para isolamento e guarda do local, até que se concluam os trabalhos de perícia de incêndio e até de eventuais inspeções de incêndios de maior complexidade e/ou importância;

20) mesmo seguindo todos os procedimentos acima descritos, se a realização de um informe pericial for inviabilizada, deverá ser preenchido o formulário de informe pericial não realizado; sendo que este, juntamente com o correspondente relatório individual de incêndio, fornecerão dados estatísticos importantes, mesmo sem a execução da investigação de incêndio;

21) se o motivo da não realização do informe pericial, se deu por impedimento ou descaracterização do local sinistrado, promovida pelo proprietário ou responsável pelo imóvel, deve ser considerada a possibilidade de informar a Delegacia de Polícia Civil da localidade, sempre com o acompanhamento do perito de incêndio ou outro Oficial responsável pelo serviço do BBM; e

22) sempre, que for o caso de preenchimento de um formulário de informe pericial não realizado, o oficial responsável deverá ser informado, pois tal fato deve ser exceção, devidamente justificado e controlado.

## **8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

- Os casos omissos a esta Diretriz serão resolvidos pela DAT.

Florianópolis, 14 de março de 2013.

**Cel BM – MARCOS DE OLIVEIRA**  
CmtG do CBMSC

### **ANEXOS:**

A - Modelo de laudo pericial.

B - Modelo de informe pericial.

C - Modelo de formulário de informe pericial (ou perícia) não realizado.

**ANEXO A**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

**LAUDO PERICIAL** Nr. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / **20** \_\_\_\_\_  
Nr. OBM ANO

**1. DADOS GERAIS:**

1.1 - TIPO DO EVENTO: ( ) Incêndio em edificação ( ) Incêndio veicular ( ) Incêndio florestal ( ) Explosão ( ) Outros ( \_\_\_\_\_ )

1.2 - ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nr: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ UF: SC

1.3 - DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO: \_\_\_\_\_

1.4 - BEM SINISTRADO:

- ( ) Res. Unifamiliar ( ) Res. Multifamiliar ( ) Res. Transitória ( ) Res. Coletiva ( ) Reunião de público ( ) Escolar ( ) Pública
- ( ) Garagem ( ) Comercial ( ) Industrial ( ) Hospitalar/laboratorial ( ) Mista (residencial/comercial) ( ) Mista (outras combinações)
- ( ) Depósito de inflamáveis ( ) Depósito de explosivos e munições ( ) Matas nativas e reflorestamento ( ) Parques aquáticos
- ( ) Atividades agropastoris ( ) Túneis, galerias e minas ( ) Outros
- ( ) Especial:
  - ( ) Arquivos ( ) Cartórios ( ) Museus ( ) Bibliotecas ( ) Estação de rádio/tv ( ) Centro de processamento de dados
  - ( ) Subestação elétrica ( ) Centrais telefônicas/telecomunicações ( ) Postos para reabastecimentos de combustíveis
  - ( ) Terminais rodoviários ( ) Terminais aeroportuários e aeroclubes ( ) Oficina de conserto de veículos automotores
  - ( ) Depósito de inflamáveis ( ) Depósito de explosivos e munições ( ) Edificações com restrição de liberdade
  - ( ) Hidrelétrica, termoelétrica e congêneres ( ) Postos de revenda de GLP ( ) Outros

1.5 - DESTINAÇÃO:

I - Residencial

- Privativa: ( ) Multifamiliar
- Coletiva: ( ) Pensionatos ( ) Asilos ( ) Internatos
- Transitória: ( ) Hotel ( ) Apart Hotel ( ) Motel

II - Comercial

- ( ) Varejista não-especializado ( ) Varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo ( ) Varejista de combustíveis para veículos automotores ( ) Varejista de material de construção ( ) Varejista de equipamentos de informática e comunicação ( ) Equipamentos e artigos de uso doméstico ( ) Varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos ( ) Varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos ( ) Varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados ( ) Ambulante e outros tipos de comércio varejista ( ) Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas ( ) Atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos ( ) Atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo ( ) Atacadista de produtos de consumo não-alimentar ( ) Atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação ( ) Atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação ( ) Atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção ( ) Atacadista especializado em outros produtos ( ) Atacadista não-especializado ( ) De veículos automotores ( ) De peças e acessórios para veículos automotores ( ) Outros

III - industrial:

- ( ) Extração de carvão mineral ( ) Extração de petróleo e gás natural ( ) Extração de minerais metálicos ( ) Extração de minerais não-metálicos ( ) Atividades de apoio à extração de minerais ( ) Fabricação de produtos alimentícios ( ) Fabricação de bebidas ( ) Fabricação de produtos do fumo ( ) Fabricação de produtos têxteis ( ) Confecção de artigos do vestuário e acessórios ( ) Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos para viagem e calçados ( ) Fabricação de produtos de madeira ( ) Fabricação de celulose, papel e produtos de papel ( ) Impressão e reprodução de gravações ( ) Fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis ( ) Fabricação de produtos químicos ( ) Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos ( ) Fabricação de produtos de borracha e de material plástico ( ) Fabricação de produtos de minerais não-metálicos ( ) Metalurgia ( ) Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos ( ) Fabricação de equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos ( ) Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos ( ) Fabricação de máquinas e equipamentos ( ) Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias ( ) Fabricação de outros equipamentos de transporte, exceto veículos automotores ( ) Fabricação de móveis ( ) Fabricação de produtos diversos ( ) Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos ( ) Outros

IV - ( ) Mista (residencial e comercial)

V - Pública:

- ( ) Quartéis ( ) Executivo estadual ( ) Legislativo estadual ( ) Justiça estadual ( ) Executivo federal ( ) Justiça federal ( ) Executivo municipal ( ) Legislativo municipal ( ) Consulados ( ) Outros

VI - Escolar:

- ( ) Educação infantil - creche ( ) Educação infantil - pré-escola ( ) Ensino fundamental ( ) Ensino médio ( ) Educação superior - graduação ( ) Educação superior - pós-graduação e extensão ( ) Educação profissional de nível técnico ( ) Educação profissional de nível tecnológico ( ) Atividades de apoio à educação ( ) Escolas de idiomas ( ) Cursos de informática ( ) Academias de ginástica ( ) Outras atividades de ensino

VII - Hospitalar e laboratorial:

- ( ) Hospitais gerais e especializados ( ) Hospitais universitários ( ) Maternidades ( ) Hospitais psiquiátricos ( ) Hospitais militares ( ) Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências ( ) Laboratórios ( ) Outros

VIII - Garagens:

- ( ) Edifício garagem ( ) Garagens em geral ( ) Hangares ( ) Marinas ( ) Garagem náutica ( ) Outros

IX - De reunião de público :

- ( ) Cinema ( ) Teatro ( ) Estádio ( ) Igreja ( ) Auditório ( ) Salão de exposições ( ) Boate ( ) Clube ( ) Circo ( ) Centro de convenções ( ) Restaurante ( ) Bar ( ) Ginásio de esportes ( ) Parque ( ) Outros

X - Edificações especiais:



(Fl 228 do BCBM 11, de 14 Mar 13)

( ) Arquivos ( ) Cartórios ( ) Museus ( ) Bibliotecas ( ) Estação de rádio/tv ( ) Centro de computação ( ) Subestação elétrica ( ) Centrais telefônicas/telecomunicações ( ) Postos para reabastecimentos de combustíveis ( ) Terminais rodoviários ( ) Terminais aeroportuários e aeroclubes ( ) Oficina de conserto de veículos automotores ( ) Depósito de inflamáveis ( ) Depósito de explosivos e munições ( ) Edificações com restrição de liberdade ( ) Hidrelétrica, termoeletrica e congêneres ( ) Postos de revenda de GLP ( ) Outros

XI - ( ) Matas nativas e reflorestamentos

XII - ( ) Parques aquáticos

XIII - ( ) Atividades agropastoris

XIII - ( ) Túneis, galerias e minas

1.6 – RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

1.7 – DATA/HORA DO EVENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_ h

1.8 – DATA/HORA DO AVISO : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_ h

1.9 – FORMA DO AVISO: ( ) Fone 193 ( ) Fones diversos ( ) Polícia ( ) Verbal ( ) Outros: \_\_\_\_\_

1.10- DATA/HORA DO INÍCIO DA EXTINÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_ h

1.11- DATA/HORA DO TÉRMINO DA EXTINÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_ h

1.12 – PERITO DE INCÊNDIO: \_\_\_\_\_ Mtcl. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
POSTO NOME

1.13- DATA/HORA DO INÍCIO DOS EXAMES: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_ h

1.14- DATA/HORA DO TÉRMINO DOS EXAMES: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_ h

1.15 – LOCAL DE ORIGEM DO FOGO:

( ) Varanda ( ) Banheiro ( ) Sala ( ) Sala de aula ( ) Sala de espera ( ) Sala de estar ( ) Depósito ( ) Casa de baterias ( ) Escadaria ( ) Oficina ( ) Barrilete ( ) Estacionamento ( ) Subsolo ( ) Câmara fria ( ) Capela ( ) Área de serviço ( ) Mezanino ( ) Escritório ( ) Garagem ( ) Hall de circulação ( ) Lavanderia ( ) Central de gás ( ) Alojamento ( ) Ático ( ) Elevado ( ) Área de lazer ( ) Palco ( ) Centro cirúrgico ( ) Laboratório ( ) Antecâmara ( ) Coreto ( ) Copa ( ) Lavabo ( ) Cozinha ( ) Porão ( ) Dormitório ( ) Hall de entrada ( ) Casa de máquinas (elevador) ( ) Abrigo de gás ( ) Edícula ( ) Cobertura ( ) Suíte ( ) Área de atendimento ( ) Púlpito ( ) Recepção ( ) Administração ( ) Contêiner ( ) Sala de raio X ( ) Churrasqueira ( ) Outros ( ) Indeterminado

1.16 – CAUSA: ( ) Ação Humana ( ) Ação Humana Direta ( ) Ação Humana Indireta ( ) Natural ( ) Acidental ( ) Indeterminada

1.17 - SUB CAUSA: ( ) Ag. Físicos ( ) Ag. Químicos ( ) Ag. Biológicos ( ) Fenômeno termoeletrico ( ) Indeterminado

1.18 - AGENTE ÍGNEO: ( ) Brasa ( ) Chama ( ) Centelha ( ) Fagulha ( ) Choque mecânico ( ) Onda de choque ( ) Reação química exotérmica ( ) Superfície aquecida ( ) Não identificado ( ) Outros \_\_\_\_\_

1.19 - EVENTO CAUSAL:

( ) Álcool doméstico ( ) Vela acesa ( ) Fósforo ( ) Cigarro ( ) Criança brincando com fogo ( ) Ferro elétrico ( ) Fritadeira elétrica ( ) Máquina de lavar roupa ( ) TV ( ) Modem internet/TV a cabo ( ) Ventilador ( ) Ar condicionado ( ) Aparelho de som ( ) Vazamento GLP ( ) Sobrecarga uso "T" ( ) Cobertor térmico ( ) Secadora de roupa ( ) Secador e chapinha de cabelo ( ) Churrasqueira ( ) Lareira ( ) Aquecedor portátil elétrico para líquidos ( ) Fogão GLP aceso ( ) Fogão a lenha ( ) Depurador de ar ( ) Fogo em lixeira ( ) Chuveiro elétrico ( ) Aquecedor elétrico ( ) Balão ( ) Fogos de artifício ( ) Torradeira ( ) Interruptor ( ) Tomada ( ) Descarga atmosférica ( ) Efeito lente de cacos de vidro ( ) Carregador de celular ( ) Computador ( ) Gerador de eletricidade ( ) Geladeira ( ) Microondas ( ) Forno elétrico ( ) Torneira elétrica ( ) Fogão elétrico ( ) Lavadora de louças ( ) Eletricidade estática ( ) Incendiário ( ) Outros

1.20 – ÁREA ATINGIDA : \_\_\_\_\_ M<sup>2</sup>

1.21 – INTENSIDADE DA QUEIMA: ( ) Total ( ) Mais de 50% ( ) 50% ( ) Menos de 50% ( ) Insignificante

1.22 – VÍTIMAS: \_\_\_\_\_ Mortos \_\_\_\_\_ Feridos

1.23 – VALOR APROXIMADO DOS PREJUÍZOS (para fins estatísticos): R\$ \_\_\_\_\_, 00

1.24 – VALOR APROXIMADO DOS SALVADOS (para fins estatísticos): R\$ \_\_\_\_\_, 00

1.25 - SEGURO CONTRA INCÊNDIO: ( ) Sim ( ) Não Valor: R\$ \_\_\_\_\_, 00

1.26 – COM EXCEÇÃO DAS UNIFAMILIARES, A EDIFICAÇÃO TINHA SISTEMA PREVENTIVO : ( ) Sim ( ) Não

1.27 – A EDIFICAÇÃO ESTAVA REGULARIZADA JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS: ( ) Sim ( ) Não

1.28 – OS SISTEMAS PREVENTIVOS ESTAVAM FUNCIONANDO: ( ) Sim ( ) Não ( ) Em parte

1.29 – SE TINHA SISTEMA PREVENTIVO, FOI UTILIZADO: ( ) Pelos moradores ( ) Pelos populares ( ) Pelos Bombeiros ( ) Não utilizado

1.30 – SE HOUVE FALHA NA OPERACIONALIDADE: ( ) O usuário não sabia operá-lo ( ) Houve falha na manutenção ( ) Não houve falha

1.31 - OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

**2. INFORMAÇÕES DE PESSOAS RELACIONADAS COM O EVENTO:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**3. EXAMES:**

**3.1 DESCRIÇÃO GERAL DO LOCAL:**

- a) Estrutura: ( ) Madeira ( ) Alvenaria ( ) Concreto ( ) Mista ( ) Outro
- c) Área construída: \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>
- d) Data da construção: ano \_\_\_\_\_
- e) Nr de pavimentos: \_\_\_\_\_
- f) Quantidade de habitantes fixos na edificação: \_\_\_\_\_ pessoas
- g) Teto: ( ) Madeira ( ) Alvenaria ( ) Gesso ( ) PVC ( ) Outro
- h) Parede: ( ) Madeira ( ) Alvenaria ( ) Gesso ( ) PVC ( ) Concreto ( ) Vidro ( ) Outro
- i) Piso: ( ) Cerâmico ( ) Madeira ( ) Concreto ( ) Paviflex ( ) Decorflex ( ) Laminado ( ) Carpê ( ) Taco ( ) Mármore/Granito
- j) Outros: \_\_\_\_\_

3.2 EXAMES REALIZADOS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3.3 ZONA DE ORIGEM DO INCÊNDIO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3.4 FOCO INICIAL: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3.5 FORMA DE SURGIMENTO DO INCÊNDIO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3.6 PROPAGAÇÃO DO INCÊNDIO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3.7 FENÔMENOS DO INCÊNDIO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3.8 OUTROS EXAMES: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3.9 CARGA DE FOGO IDEAL E REAL: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**4. EXAMES E ANÁLISES COMPLEMENTARES:**

4.1 EXAMES DE LABORATÓRIO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**4.2 ANÁLISE DO SEGURO CONTRA INCÊNDIO:**

Possuía seguro contra incêndio/explosão? ( ) Sim ( ) Não  
Data da vigência do seguro: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Valor da apólice: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
Seguradora: \_\_\_\_\_  
Beneficiário: \_\_\_\_\_

4.3 OUTROS EXAMES E ANÁLISES COMPLEMENTARES: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**5. PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DO INCÊNDIO:**

**5.1 INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS/MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO:**

- a) A edificação tinha sistema preventivo:
  - ( ) A edificação não tinha a obrigação de possuir sistema/medida de segurança contra incêndio, pois trata-se de edificação residencial unifamiliar.
  - ( ) A edificação deveria ter sistema/medida de segurança contra incêndio, porém não possuía.
  - ( ) A edificação deveria ter sistema/medida de segurança contra incêndio e possuía nas condições a seguir:

Sistema/medida necessária	Necessário e inexistente	Necessário, existente e de acordo com as normas	Necessário, existente, mas com alterações
( ) Sistema hidráulico preventivo	( )	( )	( )
( ) Sistema preventivo por extintores	( )	( )	( )
( ) Sistema de saídas de emergência	( )	( )	( )
( ) Sistema de iluminação de emergência	( )	( )	( )

<input type="checkbox"/> Sistema de sinalização para abandono de local	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Sistema de alarme e detecção de incêndio	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Sistema de proteção contra descargas atmosféricas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Gás central canalizado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Sistema de chuveiros automáticos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Sistema de rede pública de hidrantes	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Sistema de resfriamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Sistema de água nebulizada	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Sistema de acesso de viatura	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Plano de emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Sistema fixo de gases limpos e dióxido de carbono	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Controle de materiais de acabamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Controle de fumaça	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Compartimentação vertical	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Compartimentação horizontal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Brigada de incêndio	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Guardião de piscina	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Histórico: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

b) A edificação estava regularizada junto ao Corpo de Bombeiros:  Sim  Não

Histórico: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

c) Os sistemas preventivos foram utilizados:

Pelos moradores  Pelos populares  Pelos Bombeiros  Não utilizado

Histórico: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

d) Os sistemas preventivos estavam funcionando:

Sim  Não  Em parte

Histórico: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

e) Se houve falha na operacionalidade:

O usuário não sabia operá-lo

Houve falha na manutenção

Não houve falha

Histórico: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

f) Outras observações:

\_\_\_\_\_

### 5.2 MEIOS DE ESCAPE EXISTENTES:

a) Foram utilizados:  Sim  Não

b) Caso tenham sido utilizados, foram eficientes:  Sim  Não

c) Se houve vítima:

O surgimento de vítima não tem relação com os meios de escape da edificação

O surgimento de vítima tem relação direta com a ineficiência dos meios de escape

d) Histórico: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### 5.3 EXTINÇÃO DE INCÊNDIO:

a) Data/hora do início da extinção: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_ h

Data/hora do término da extinção: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_ h

b) Pessoal empregado:  bombeiros  populares  outros

c) Tipo do agente e forma de emprego: \_\_\_\_\_

d) Aspectos positivos: \_\_\_\_\_

e) Aspectos negativos: \_\_\_\_\_

### 5.4 ANÁLISE DO SOCORRO REALIZADO PELO CORPO DE BOMBEIROS:

\_\_\_\_\_

**6. INSTALAÇÕES DE PRODUTOS PERIGOSOS:**

6.1 Informações sobre GLP/GN:

a) Possuía GLP na edificação: ( ) Sim ( ) Não

b) A Central/abrigo de GLP estava instalada:

( ) Dentro da edificação

( ) Fora da edificação e de acordo com as Normas

( ) Fora da edificação e com alterações em relação as normas

( ) Não se aplica

c) O GLP/GN teve relação com a causa do incêndio: ( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

d) Se o GLP/GN não teve relação com a causa do incêndio, houve combustão posterior do gás após ter sido atingido pelas chamas: ( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

e) Caso tenha havido, a combustão posterior do GLP/GN foi significativa para a propagação do incêndio: ( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

6.2 Informações sobre os demais materiais perigosos:

a) Discriminação, quantidade de armazenamento e manipulação \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

b) Estado da instalação \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

c) Quantidade danificada pelo fogo \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**7. DANOS OCORRIDOS POR OCASIÃO DO SINISTRO:** \_\_\_\_\_

7.1 NA EDIFICAÇÃO:

a) Descrição dos danos na edificação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

b) Valor dos danos na edificação:

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

7.2 NOS BENS MÓVEIS:

a) Descrição dos danos nos bens móveis: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

b) Valor dos danos nos bens móveis:

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

7.3 OUTROS DANOS

a) Descrição dos outros danos: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

b) Valor dos outros danos:

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

7.4 VALOR TOTAL DOS PREJUÍZOS:

a) Descrição total dos prejuízos: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

b) Valor total dos prejuízos:

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

7.5 SALVADOS DO INCÊNDIO

a) Descrição dos salvados: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

b) Valor total dos salvados:

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

**8. DANOS RELATIVOS ÀS VÍTIMAS:**

8.1 LOCAL E ASPECTO DA EDIFICAÇÃO ONDE OCORRERAM MORTES E FERIMENTOS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

8.2 RESUMO DA OCORRÊNCIA DE MORTOS E FERIDOS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**9. CORRELAÇÃO DOS ELEMENTOS OBTIDOS:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**10. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**11. CONCLUSÃO :**

De acordo com as investigações realizadas, com os depoimentos apresentados, com a correlação dos elementos obtidos e, ainda, excluindo as demais causas, o(s) perito(s) conclui(em) que o incêndio ocorrido no \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_ h do dia \_\_\_\_\_, teve como causa uma \_\_\_\_\_ e sub causa um \_\_\_\_\_

**12. ANEXOS:**

- I - Fotografias
- II - Croqui
- III - Boletim de Ocorrência da Polícia Civil
- IV - Certidão da ocorrência atendida pelo Corpo de Bombeiros Militar
- V - Filmagem
- VI - Gravação
- VII - Ofícios
- VIII - etc

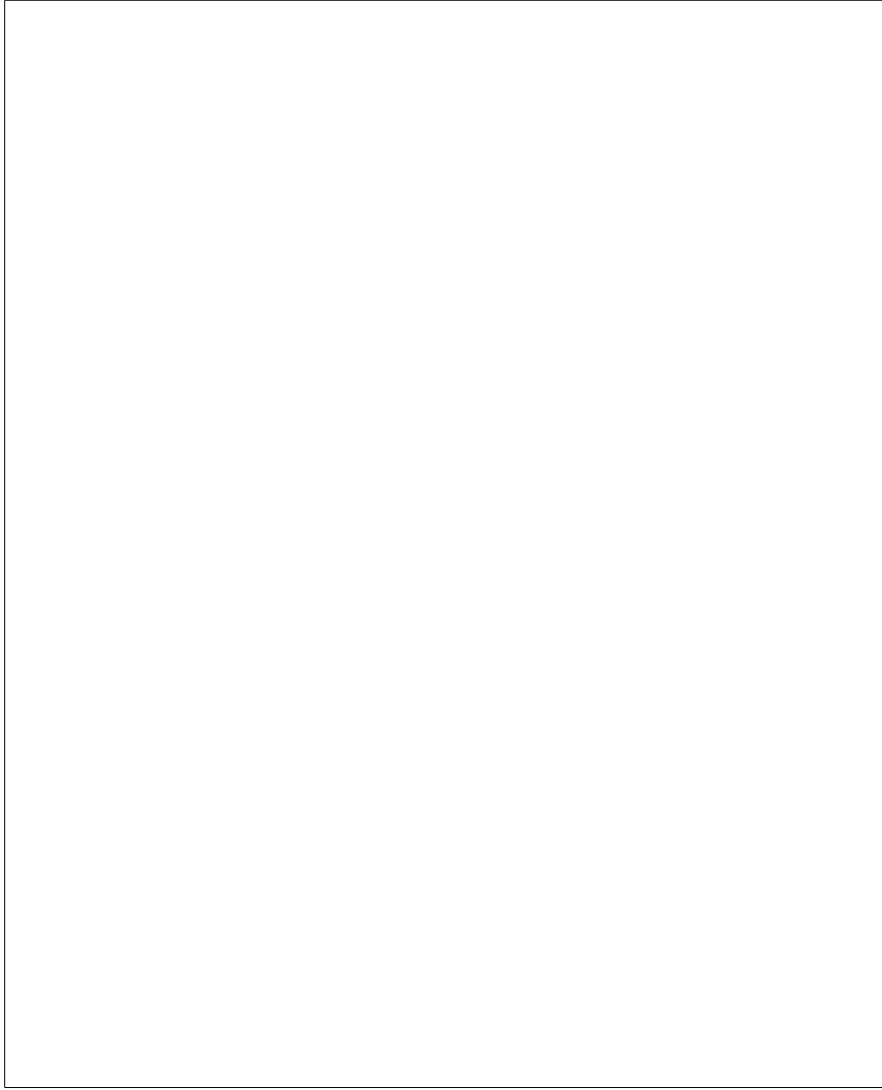
**CIDADE - SC, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**FULANO DE TAL - Posto**  
**Perito de Incêndio e Explosão do CBMSC**

**Apêndice 1**  
**Fotografias**

Laudo Pericial Nr      /      / 20      
Nr OBM ..... Ano

Fotografia Nr 01



Legenda da fotografia

## Apêndice 2 Croqui

Laudo Pericial Nr      /      /20      
  Nr    OBM    .....    Ano



Escala: 1:50

Legenda:

## ANEXO B



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

**INFORME PERICIAL** Nr     /    /20  
Nr OBM ANO

### 1. DADOS GERAIS:

1.1 – TIPO DO EVENTO: ( ) Incêndio em edificação ( ) Incêndio veicular ( ) Incêndio florestal ( ) Explosão ( ) Outros ( \_\_\_\_\_ )

1.2 - ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nr: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ UF: SC

1.3 – DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO: \_\_\_\_\_

#### 1.4 – BEM SINISTRADO:

- ( ) Res. Unifamiliar ( ) Res. Multifamiliar ( ) Res. Transitória ( ) Res. Coletiva ( ) Reunião de público ( ) Escolar ( ) Pública  
( ) Garagem ( ) Comercial ( ) Industrial ( ) Hospitalar/laboratorial ( ) Mista (residencial/comercial) ( ) Mista (outras combinações)  
( ) Depósito de inflamáveis ( ) Depósito de explosivos e munições ( ) Matas nativas e reflorestamento ( ) Parques aquáticos  
( ) Atividades agropastoris ( ) Túneis, galerias e minas ( ) Outros ( )

#### Especial:

- ( ) Arquivos ( ) Cartórios ( ) Museus ( ) Bibliotecas ( ) Estação de rádio/tv ( ) Centro de processamento de dados  
( ) Subestação elétrica ( ) Centrais telefônicas/telecomunicações ( ) Postos para reabastecimentos de combustíveis  
( ) Terminais rodoviários ( ) Terminais aeroportuários e aeroclubes ( ) Oficina de conserto de veículos automotores  
( ) Depósito de inflamáveis ( ) Depósito de explosivos e munições ( ) Edificações com restrição de liberdade  
( ) Hidrelétrica, termoelétrica e congêneres ( ) Postos de revenda de GLP ( ) Outros

#### 1.5 - DESTINAÇÃO:

##### I – Residencial

- Privativa: ( ) Multifamiliar  
Coletiva: ( ) Pensionatos ( ) Asilos ( ) Internatos  
Transitória: ( ) Hotel ( ) Apart Hotel ( ) Motel

##### II – Comercial

- ( ) Varejista não-especializado ( ) Varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo ( ) Varejista de combustíveis para veículos automotores  
( ) Varejista de material de construção ( ) Varejista de equipamentos de informática e comunicação ( ) Equipamentos e artigos de uso doméstico ( )  
Varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos ( ) Varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos ( ) Varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados ( ) Ambulante e outros tipos de comércio varejista ( )  
Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas ( ) Atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos ( ) Atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo ( ) Atacadista de produtos de consumo não-alimentar ( ) Atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação ( ) Atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação ( ) Atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção ( ) Atacadista especializado em outros produtos ( ) Atacadista não-especializado ( ) De veículos automotores ( ) De peças e acessórios para veículos automotores ( ) Outros

##### III – industrial:

- ( ) Extração de carvão mineral ( ) Extração de petróleo e gás natural ( ) Extração de minerais metálicos ( ) Extração de minerais não-metálicos ( )  
Atividades de apoio à extração de minerais ( ) Fabricação de produtos alimentícios ( ) Fabricação de bebidas ( ) Fabricação de produtos do fumo ( )  
Fabricação de produtos têxteis ( ) Confecção de artigos do vestuário e acessórios ( ) Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos para viagem e calçados ( ) Fabricação de produtos de madeira ( ) Fabricação de celulose, papel e produtos de papel ( ) Impressão e reprodução de gravações ( )  
Fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis ( ) Fabricação de produtos químicos ( ) Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos ( ) Fabricação de produtos de borracha e de material plástico ( ) Fabricação de produtos de minerais não-metálicos ( )  
Metalurgia ( ) Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos ( ) Fabricação de equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos ( ) Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos ( ) Fabricação de máquinas e equipamentos ( ) Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias ( ) Fabricação de outros equipamentos de transporte, exceto veículos automotores ( ) Fabricação de móveis ( ) Fabricação de produtos diversos ( ) Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos ( ) Outros

##### IV - ( ) Mista (residencial e comercial)

##### V - Pública:

- ( ) Quartéis ( ) Executivo estadual ( ) Legislativo estadual ( ) Justiça estadual ( ) Executivo federal ( ) Justiça federal ( ) Executivo municipal ( ) Legislativo municipal ( ) Consulados ( ) Outros

##### VI - Escolar:

- ( ) Educação infantil – creche ( ) Educação infantil – pré-escola ( ) Ensino fundamental ( ) Ensino médio ( ) Educação superior – graduação ( ) Educação superior - pós-graduação e extensão ( ) Educação profissional de nível técnico ( ) Educação profissional de nível tecnológico ( ) Atividades de apoio à educação ( ) Escolas de idiomas ( ) Cursos de informática ( ) Academias de ginástica ( ) Outras atividades de ensino

##### VII - Hospitalar e laboratorial:

- ( ) Hospitais gerais e especializados ( ) Hospitais universitários ( ) Maternidades ( ) Hospitais psiquiátricos ( ) Hospitais militares ( ) Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências ( ) Laboratórios ( ) Outros

##### VIII - Garagens:

- ( ) Edifício garagem ( ) Garagens em geral ( ) Hangares ( ) Marinas ( ) Garagem náutica ( ) Outros

##### IX - De reunião de público :

- ( ) Cinema ( ) Teatro ( ) Estádio ( ) Igreja ( ) Auditório ( ) Salão de exposições ( ) Boate ( ) Clube ( ) Circo ( ) Centro de convenções ( ) Restaurante ( ) Bar ( ) Ginásio de esportes ( ) Parque ( ) Outros



X - Edificações especiais:

( ) Arquivos ( ) Cartórios ( ) Museus ( ) Bibliotecas ( ) Estação de rádio/tv ( ) Centro de computação ( ) Subestação elétrica ( ) Centrais telefônicas/telecomunicações ( ) Postos para reabastecimentos de combustíveis ( ) Terminais rodoviários ( ) Terminais aeroportuários e aeroclubes ( ) Oficina de conserto de veículos automotores ( ) Depósito de inflamáveis ( ) Depósito de explosivos e munições ( ) Edificações com restrição de liberdade ( ) Hidrelétrica, termoeletrica e congêneres ( ) Postos de revenda de GLP ( ) Outros

XI - ( ) Matas nativas e reflorestamentos

XII - ( ) Parques aquáticos

XIII - ( ) Atividades agropastoris

XIII - ( ) Túneis, galerias e minas

1.6 - RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

1.7 - DATA/HORA DO EVENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_ h

1.8 - DATA/HORA DO AVISO : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_ h

1.9 - FORMA DO AVISO: ( ) Fone 193 ( ) Fones diversos ( ) Polícia ( ) Verbal ( ) Outros: \_\_\_\_\_

1.10- DATA/HORA DO INÍCIO DA EXTINGUIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_ h

1.11- DATA/HORA DO TÉRMINO DA EXTINGUIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_ h

1.12 - INSPETOR DE INCÊNDIO: \_\_\_\_\_ Mtbl. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
POSTO/GRADUAÇÃO NOME

1.13- DATA/HORA DO INÍCIO DOS EXAMES: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_ h

1.14- DATA/HORA DO TÉRMINO DOS EXAMES: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_ h

1.15 - LOCAL DE ORIGEM DO FOGO:

( ) Varanda ( ) Banheiro ( ) Sala ( ) Sala de aula ( ) Sala de espera ( ) Sala de estar ( ) Depósito ( ) Casa de baterias ( ) Escadaria ( ) Oficina ( ) Barrilete ( ) Estacionamento ( ) Subsolo ( ) Câmara fria ( ) Capela ( ) Área de serviço ( ) Mezanino ( ) Escritório ( ) Garagem ( ) Hall de circulação ( ) Lavanderia ( ) Central de gás ( ) Alojamento ( ) Ático ( ) Elevador ( ) Área de lazer ( ) Palco ( ) Centro cirúrgico ( ) Laboratório ( ) Antecâmara ( ) Coreto ( ) Copa ( ) Lavabo ( ) Cozinha ( ) Porão ( ) Dormitório ( ) Hall de entrada ( ) Casa de máquinas(elevador) ( ) Abrigo de gás ( ) Edícula ( ) Cobertura ( ) Suíte ( ) Área de atendimento ( ) Púlpito ( ) Recepção ( ) Administração ( ) Contêiner ( ) Sala de raio X ( ) Churrasqueira ( ) Outros ( ) Indeterminado

1.16 - CAUSA: ( ) Ação Humana ( ) Ação Humana Direta ( ) Ação Humana Indireta ( ) Natural ( ) Acidental ( ) Indeterminada

1.17 - SUB CAUSA: ( ) Ag. Físicos ( ) Ag. químicos ( ) Ag. biológicos ( ) Fenômeno termoeletrico ( ) Indeterminado

1.18 - AGENTE ÍGNEO: ( ) Brasa ( ) Chama ( ) Centelha ( ) Fagulha ( ) Choque mecânico ( ) Onda de choque ( ) Reação química exotérmica ( ) Superfície aquecida ( ) Não identificado ( ) Outros \_\_\_\_\_

1.19 - EVENTO CAUSAL:

( ) Álcool doméstico ( ) Vela acesa ( ) Fósforo ( ) Cigarro ( ) Criança brincando com fogo ( ) Ferro elétrico ( ) Fritadeira elétrica ( ) Máquina de lavar roupa ( ) TV ( ) Modem internet/TV a cabo ( ) Ventilador ( ) Ar condicionado ( ) Aparelho de som ( ) Vazamento GLP ( ) Sobrecarga uso "T" ( ) Cobertor térmico ( ) Secadora de roupa ( ) Secador e chapinha de cabelo ( ) Churrasqueira ( ) Lareira ( ) Aquecedor portátil elétrico para líquidos ( ) Fogão GLP aceso ( ) Fogão a lenha ( ) Depurador de ar ( ) Fogo em lixeira ( ) Chuveiro elétrico ( ) Aquecedor elétrico ( ) Balão ( ) Fogos de artifício ( ) Torradeira ( ) Interruptor ( ) Tomada ( ) Descarga atmosférica ( ) Efeito lente de cacos de vidro ( ) Carregador de celular ( ) Computador ( ) Gerador de eletricidade ( ) Geladeira ( ) Microondas ( ) Forno elétrico ( ) Torneira elétrica ( ) Fogão elétrico ( ) Lavadora de louças ( ) Eletricidade estática ( ) Incendiário ( ) Outros

1.20 - ÁREA ATINGIDA : \_\_\_\_\_ M<sup>2</sup>

1.21 - INTENSIDADE DA QUEIMA: ( ) TOTAL ( ) MAIS DE 50% ( ) 50% ( ) MENOS DE 50% ( ) INSIGNIFICANTE

1.22 - VÍTIMAS: \_\_\_\_\_ MORTOS \_\_\_\_\_ FERIDOS

1.23 - VALOR APROXIMADO DOS PREJUÍZOS (para fins estatísticos): R\$ \_\_\_\_\_,00

1.24 - VALOR APROXIMADO DOS SALVADOS (para fins estatísticos): R\$ \_\_\_\_\_,00

1.25 - SEGURO CONTRA INCÊNDIO: ( ) SIM ( ) NÃO VALOR: R\$ \_\_\_\_\_,00

1.26 - COM EXCEÇÃO DAS UNIFAMILIARES, A EDIFICAÇÃO TINHA SISTEMA PREVENTIVO : ( ) SIM ( ) NÃO

1.27 - A EDIFICAÇÃO ESTAVA REGULARIZADA JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS: ( ) SIM ( ) NÃO

1.28 - OS SISTEMAS PREVENTIVOS ESTAVAM FUNCIONANDO: ( ) SIM ( ) NÃO ( ) EM PARTE

1.29 - SE TINHA SISTEMA PREVENTIVO, FOI UTILIZADO: ( ) Pelos moradores ( ) Pelos populares ( ) Pelos Bombeiros ( ) Não utilizado

1.30 - SE HOUVE FALHA NA OPERACIONALIDADE: ( ) O usuário não sabia operá-lo ( ) Houve falha na manutenção ( ) Não houve falha

1.31 - OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

**2. INFORMAÇÕES DE PESSOAS RELACIONADAS COM O EVENTO:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**3. EXAMES:**

**3.1 DESCRIÇÃO GERAL DO LOCAL:**

- a) Estrutura: ( ) Madeira ( ) Alvenaria ( ) Concreto ( ) Mista ( ) Outro
- c) Área construída: \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>
- d) Data da construção: ano \_\_\_\_\_
- e) Nº de pavimentos: \_\_\_\_\_
- f) Quantidade de habitantes fixos na edificação: \_\_\_\_\_ pessoas
- g) Teto: ( ) Madeira ( ) Alvenaria ( ) Gesso ( ) PVC ( ) Outro
- h) Parede: ( ) Madeira ( ) Alvenaria ( ) Gesso ( ) PVC ( ) Concreto ( ) Vidro ( ) Outro
- i) Piso: ( ) Cerâmico ( ) Madeira ( ) Concreto ( ) Paviflex ( ) Decorflex ( ) Laminado ( ) Carpê ( ) Taco ( ) Mármore/Granito
- j) Outros: \_\_\_\_\_

**3.2 ZONA DE ORIGEM DO INCÊNDIO:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**3.3 FOCO INICIAL:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**3.4 FORMA DE SURGIMENTO DO INCÊNDIO**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**4. SEGURO CONTRA INCÊNDIO:**

Possuía seguro contra incêndio/explosão? ( ) Sim ( ) Não

Data da vigência do seguro: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Valor da apólice: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_

Seguradora: \_\_\_\_\_

Beneficiário: \_\_\_\_\_

**5. PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DO INCÊNDIO:**

**5.1 INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS/MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO:**

a) A edificação tinha sistema preventivo:

( ) A edificação não tinha a obrigação de possuir sistema/medida de segurança contra incêndio, pois trata-se de edificação residencial unifamiliar

( ) A edificação deveria ter sistema/medida de segurança contra incêndio, porém não possuía

( ) A edificação deveria ter sistema/medida de segurança contra incêndio e possuía nas condições a seguir:

Sistema/medida necessária	Necessário e inexistente	Necessário, existente e de acordo com as normas	Necessário, existente, mas com alterações
( ) Sistema hidráulico preventivo	( )	( )	( )
( ) Sistema preventivo por extintores	( )	( )	( )
( ) Sistema de saídas de emergência	( )	( )	( )
( ) Sistema de iluminação de emergência	( )	( )	( )
( ) Sistema de sinalização para abandono de local	( )	( )	( )
( ) Sistema de alarme e detecção de incêndio	( )	( )	( )
( ) Sistema de proteção contra descargas atmosféricas	( )	( )	( )
( ) Gás central canalizado	( )	( )	( )
( ) Sistema de chuveiros automáticos	( )	( )	( )
( ) Sistema de rede pública de hidrantes	( )	( )	( )
( ) Sistema de resfriamento	( )	( )	( )
( ) Sistema de água nebulizada	( )	( )	( )
( ) Sistema de acesso de viatura	( )	( )	( )
( ) Plano de emergência	( )	( )	( )
( ) Sistema fixo de gases limpos e dióxido de carbono	( )	( )	( )
( ) Controle de materiais de acabamento;	( )	( )	( )
( ) Controle de fumaça	( )	( )	( )
( ) Compartimentação vertical	( )	( )	( )
( ) Compartimentação horizontal	( )	( )	( )
( ) Brigada de incêndio	( )	( )	( )
( ) Guardiã de piscina	( )	( )	( )

Histórico: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

b) A edificação estava regularizada junto ao Corpo de Bombeiros: ( ) Sim ( ) Não

Histórico: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

c) Os sistemas preventivos foram utilizados:

( ) Pelos moradores ( ) Pelos populares ( ) Pelos Bombeiros ( ) Não utilizado

Histórico: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

d) Os sistemas preventivos estavam funcionando:

( ) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Histórico: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

e) Se houve falha na operacionalidade:

( ) O usuário não sabia operá-lo

( ) Houve falha na manutenção

( ) Não houve falha

Histórico: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

f) Outras observações:

\_\_\_\_\_

#### 5.2 MEIOS DE ESCAPE EXISTENTES:

a) Foram utilizados: ( ) Sim ( ) Não

b) Caso tenham sido utilizados, foram eficientes: ( ) Sim ( ) Não

c) Se houve vítima:

( ) O surgimento de vítima não tem relação com os meios de escape da edificação

( ) O surgimento de vítima tem relação direta com a ineficiência dos meios de escape

d) Histórico: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### 5.3 EXTINÇÃO DE INCÊNDIO:

a) Data/hora do início da extinção: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_ h

Data/hora do término da extinção: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_ h

b) Pessoal empregado: ( ) bombeiros ( ) populares ( ) outros

c) Tipo do agente e forma de emprego: \_\_\_\_\_

d) Aspectos positivos: \_\_\_\_\_

e) Aspectos negativos: \_\_\_\_\_

#### 5.4 ANÁLISE DO SOCORRO REALIZADO PELO CORPO DE BOMBEIROS:

\_\_\_\_\_

### 6. INSTALAÇÕES DE PRODUTOS PERIGOSOS:

#### 6.1 Informações sobre GLP/GN:

a) Possuía GLP na edificação: ( ) Sim ( ) Não

b) A Central/abrigo de GLP estava instalada:

( ) Dentro da edificação

( ) Fora da edificação e de acordo com as Normas

( ) Fora da edificação e com alterações em relação as normas

( ) Não se aplica

c) O GLP/GN teve relação com a causa do incêndio: ( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

d) Se o GLP/GN não teve relação com a causa do incêndio, houve combustão posterior do gás após ter sido atingido pelas chamas: ( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

e) Caso tenha havido, a combustão posterior do GLP/GN foi significativa para a propagação do incêndio: ( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

#### 6.2 Informações sobre os demais materiais perigosos:

a) Discriminação, quantidade de armazenamento e manipulação \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

b) Estado da instalação \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

c) Quantidade danificada pelo fogo \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**7. DANOS OCORRIDOS POR OCASIÃO DO SINISTRO:**

**7.1 NA EDIFICAÇÃO:**

a) Descrição dos danos na edificação:

\_\_\_\_\_

b) Valor dos danos na edificação:

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

**7.2 NOS BENS MÓVEIS:**

a) Descrição dos danos nos bens móveis:

\_\_\_\_\_

b) Valor dos danos nos bens móveis:

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

**7.3 OUTROS DANOS**

a) Descrição dos outros danos:

\_\_\_\_\_

b) Valor dos outros danos:

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

**7.4 VALOR TOTAL DOS PREJUÍZOS:**

a) Descrição total dos prejuízos:

\_\_\_\_\_

b) Valor total dos prejuízos:

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

**7.5 SALVADOS DO INCÊNDIO**

a) Descrição dos salvados:

\_\_\_\_\_

b) Valor total dos salvados:

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

**8. DANOS RELATIVOS ÀS VÍTIMAS:**

**8.1 LOCAL E ASPECTO DA EDIFICAÇÃO ONDE OCORRERAM MORTES E FERIMENTOS:**

\_\_\_\_\_

**8.2 RESUMO DA OCORRÊNCIA DE MORTOS E FERIDOS:**

\_\_\_\_\_

**9. CORRELAÇÃO DOS ELEMENTOS OBTIDOS:**

\_\_\_\_\_

**10. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:**

\_\_\_\_\_

**11. CONCLUSÃO:**

De acordo com as investigações realizadas, com os depoimentos apresentados, com a correlação dos elementos obtidos e, ainda, excluindo as demais causas, o(s) inspetor(es) conclui(em) que o incêndio ocorrido no \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h do dia \_\_\_\_\_, teve como causa uma \_\_\_\_\_ e sub causa um \_\_\_\_\_.

**12. ANEXOS:**

I - Fotografias

II - Croqui

III - Boletim de Ocorrência da Polícia Civil

IV - Certidão da ocorrência atendida pelo Corpo de Bombeiros Militar

V - Filmagem

VI - Gravação

VII - Ofícios

VIII - etc

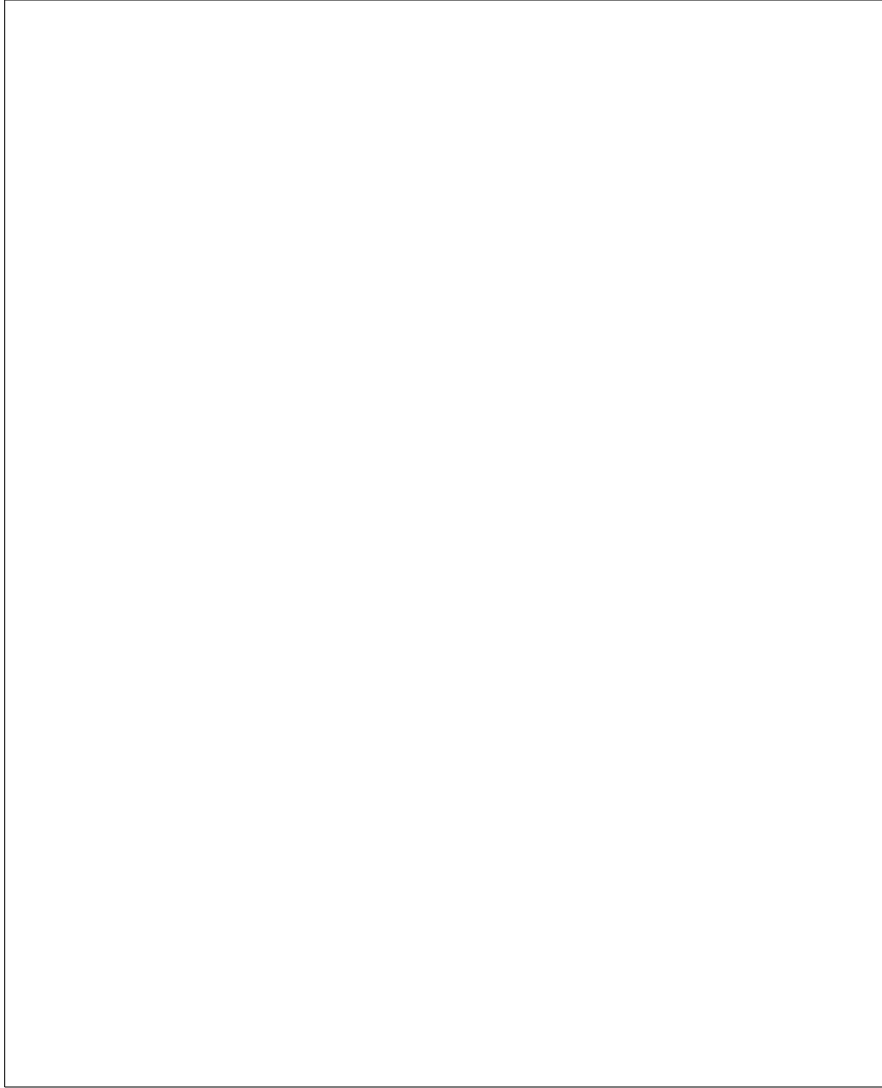
CIDADE - SC, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**FULANO DE TAL – Posto/Grad.**  
**Inspetor de Incêndio**

**Apêndice 1**  
**Fotografia**

Laudo Pericial Nr      /      /20      
Nr OBM ..... Ano

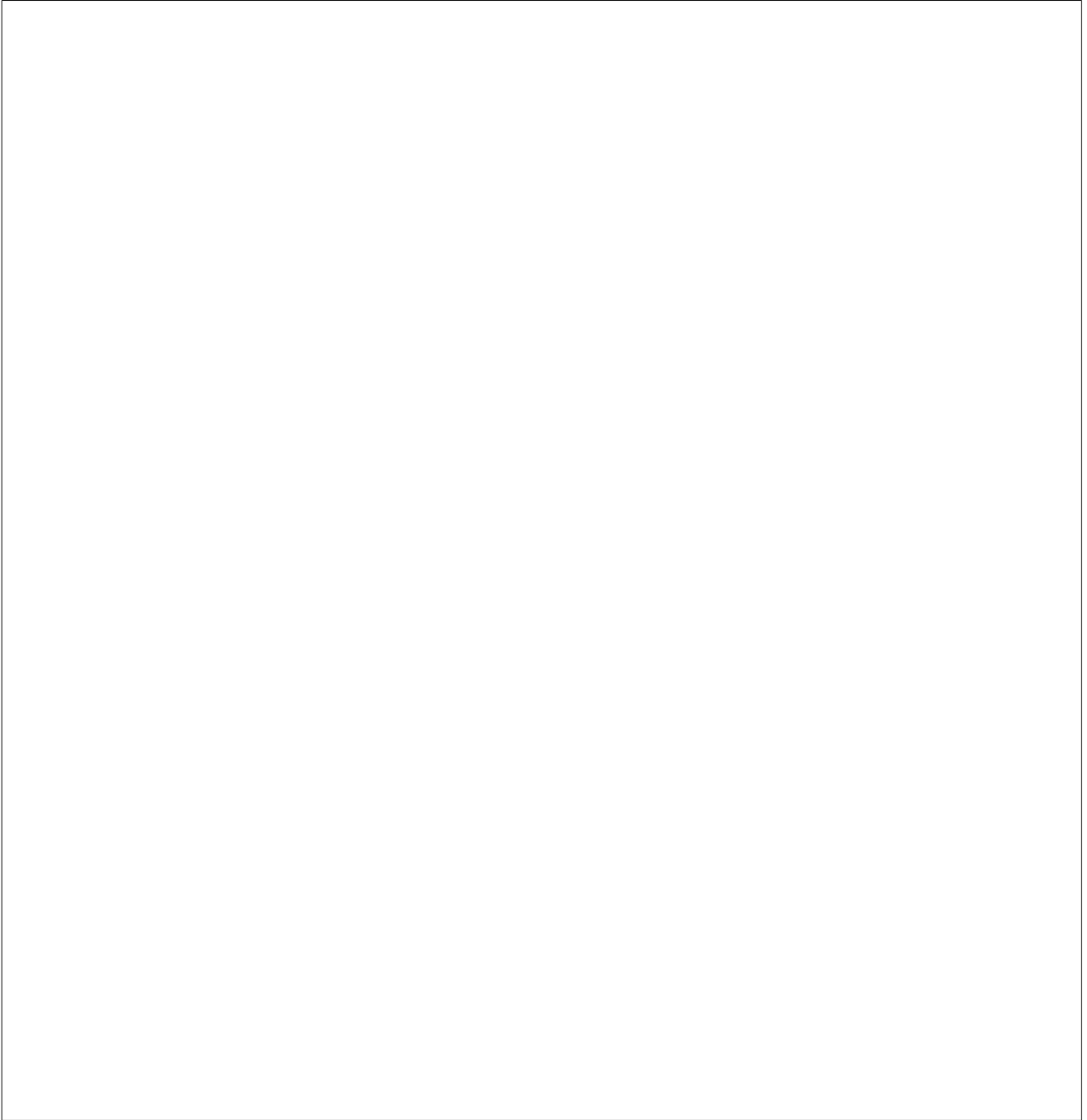
Fotografia Nr 01



Legenda da fotografia

**Apêndice 2**  
**Croqui**

Laudo Pericial Nr      /      / 20      
Nr OBM ..... Ano



Escala: 1:50

Legenda:

ANEXO C



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

FORMULÁRIO DE INFORME PERICIAL (OU PERÍCIA) NÃO REALIZADO Nr \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
Nr OBM ANO

1 - TIPO DO EVENTO: ( ) Incêndio em edificação ( ) Incêndio veicular ( ) Incêndio florestal ( ) Explosão ( ) Outros ( \_\_\_\_\_ )

2 - ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nr° \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

3 - BEM SINISTRADO:

- ( ) Res. Unifamiliar ( ) Res. Multifamiliar ( ) Res. Transitória ( ) Res. Coletiva ( ) Reunião de público ( ) Escolar ( ) Pública  
( ) Garagem ( ) Comercial ( ) Industrial ( ) Hospitalar/laboratorial ( ) Mista (residencial/comercial) ( ) Mista (outras combinações)  
( ) Depósito de inflamáveis ( ) Depósito de explosivos e munições ( ) Matas nativas e reflorestamento ( ) Parques aquáticos  
( ) Atividades agropastoris ( ) Túneis, galerias e minas ( ) Outros  
( ) Especial:  
( ) Arquivo ( ) Cartório ( ) Museu ( ) Biblioteca ( ) Estação de rádio/TV ( ) Centro de processamento de dados  
( ) Subestação elétrica ( ) Centrais telefônicas/telecomunicações ( ) Postos para reabastecimentos de combustíveis  
( ) Terminais rodoviários ( ) Terminais aeroportuários e aeroclubes ( ) Oficina de conserto de veículos automotores  
( ) Depósito de inflamáveis ( ) Depósito de explosivos e munições ( ) Edificações com restrição de liberdade  
( ) Hidrelétrica, termoelétrica e congêneres ( ) Postos de revenda de GLP ( ) Outros

4 - RESPONSÁVEL/PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_ FONE: ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

5 - DATA/HORA DO EVENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h

6 - DATA/HORA DO AVISO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h

7 - DATA/HORA DO INÍCIO DA EXTINÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h

8 - DATA/HORA DO TÉRMINO DA EXTINÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h

9 - INSPETOR DE INCÊNDIO: \_\_\_\_\_ MtcI. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
POSTO/GRAD. NOME

10 - DATA/HORA DO INÍCIO DOS EXAMES: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h

11 - DATA/HORA DO TÉRMINO DOS EXAMES: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h

12 - VÍTIMAS: \_\_ \_\_ Mortos \_\_ \_\_ Feridos

13 - IDENTIFICAÇÃO DAS VÍTIMAS \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

14 - SEGURO CONTRA INCÊNDIO: ( ) SIM ( ) NÃO VALOR: R\$ \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ , 00

15 - MOTIVO DA NÃO REALIZAÇÃO DO INFORME PERICIAL:

- ( ) Local violado  
( ) Responsável/proprietário impediu a realização dos exames periciais  
( ) Outros: \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Cidade - SC, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

ASSINATURA DO INSPETOR DE INCÊNDIO: \_\_\_\_\_  
FULANO DE TAL - Posto/Grad BM  
Inspetor de Incêndio

ANEXOS:

- I - Fotografia do local violado  
II - Certidão da ocorrência atendida pelo Corpo de Bombeiros Militar

#### 4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

##### I – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: QUEIXA

###### SOLUÇÃO DE QUEIXA NO PAD 018-12-1ª/7BBM

O presente PAD foi instaurado através da Portaria nº 018-12-1ª-7ºBBM, de 22 de outubro de 2012, em desfavor do Sd BM Mtel 925758-6 Daniel Bazanella, por faltar ao serviço ao qual estava escalado no dia 14 de outubro de 2012.

Após a instrução processual, restou ao acusado a punição disciplinar de 01 (um) dia de detenção (fls 179/180), por efetivamente ter praticado a transgressão disciplinar Nr 22 do Anexo I do RDPMSC.

Em fls 182 a 184, recurso de reconsideração de ato.

Em fls 186/187 decisão sobre a reconsideração de ato, a qual foi conhecida mas julgada improcedente, sendo mantida a punição anteriormente imposta, para o que o acusado foi intimado em 14/01/2012 (fl. 188). A decisão de fls. 186/187 foi publicada no Boletim Interno nº 003 do 7ºBBM em 17/01/2012 (fl. 187).

Em 16 de janeiro de 2012 (fl. 189), o acusado informou à autoridade que manteve a punição, de que iria se queixar de tal decisão ao Sr Cmt G, tudo nos termos do art. 56, §3º do RDPMSC.

Em fls. 190 a 217 recurso de queixa protocolizado em 25 de janeiro de 2012, no 7ºBBM.

É o relatório do necessário.

Fundamento e decido.

Considerando que a decisão combatida foi publicada no Boletim Interno do 7ºBBM em 17 de janeiro de 2012.

Considerando que o prazo para a interposição do recurso de “queixa” é de 5 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação em Boletim da decisão combatida, tudo nos termos do artigo §2º do art. 56 do RDPMSC.

Considerando que o acusado ingressou com o recurso no dia 25 de janeiro de 2012.

Considerando, portanto, que o prazo limite para interposição do recurso de “queixa” findou em 24 de janeiro de 2012.

Considerando todo o exposto, RESOLVO:

1. Não conhecer do recurso, pois o acusado ingressou com o mesmo fora do prazo estipulado pelo art. 56, §3º do RDPMSC. Desta forma, considero o recurso prejudicado com base no art. 58, §2º do RDPMSC;

Determinar à Ajudância-Geral que:

2.1. Publique a presente solução em BCBM;

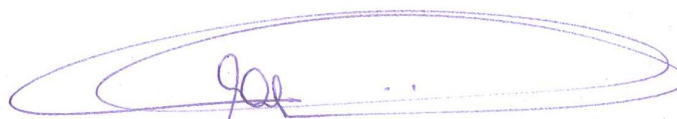
2.2. Encaminhe os presentes autos ao Sr Cmt do 7ºBBM, que deverá, respeitando o que preceitua o capítulo XI do RDPMSC: a. Notificar o acusado, entregando-lhe uma fotocópia desta solução, colhendo o “ciente”, devidamente datado, na solução original; b. Providenciar os atos necessários para cumprimento da punição disciplinar (nota de punição, alojamento, data para cumprimento, alimentação etc.); c. Inserir a punição no SIRH; d. Arquivar os autos naquela Unidade. Após todos os atos anteriores serem cumpridos, comunicar por nota a CorregG.

Quartel do Comando Geral em Florianópolis, 01 de março de 2013.

Cel BM - MARCOS DE OLIVEIRA

Comandante-Geral do CBMSC

ASSINA:



**Cel BM – MARCOS DE OLIVEIRA**  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar  
do Estado de Santa Catarina